



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS E REFERENCIAIS DE MERCADO

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

PLANILHA ORÇAMENTARIA SAUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIARIAS	KM MENSAL ESTIMADA	VALOR DIARIA	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL	PREÇO ANUAL PARA 06 MESES
01	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEMANDAS DIVERSAS DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL	5	22	1500	R\$ 342,97	R\$ 7.545,34	R\$ 37.726,70	R\$ 226.360,20
02	VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEMANDAS DIVERSAS DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL	1	22	2000	R\$ 593,33	R\$ 13.053,26	R\$ 13.053,26	R\$ 78.319,56
03	CAMINHAO PIPA TRUCK, CAPACIDADE MINIMA DE 12M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE AGUAS NAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPOEM A SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL	1	30	1000	R\$ 954,11	R\$ 28.623,30	R\$ 28.623,30	R\$ 171.739,80
TOTAL GERAL								R\$ 79.403,26	R\$ 476.419,56

PLANILHA ORÇAMENTARIA EDUCAÇÃO

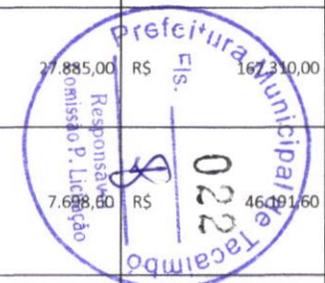
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIARIAS	KM MENSAL ESTIMADA	VALOR DIARIA	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL	PREÇO ANUAL PARA 06 MESES
04	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	2	22	1500	R\$ 342,97	R\$ 7.545,34	R\$ 15.090,68	R\$ 90.544,08
05	VEICULO TIPO MINI VAN , CAPCAIDADE DE 07 (SETE) LUGARES . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO .	DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	1	22	1200	R\$ 384,20	R\$ 8.452,40	R\$ 8.452,40	R\$ 50.714,40
06	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE . DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	1	22	5000	R\$ 112,40	R\$ 2.472,80	R\$ 2.472,80	R\$ 14.836,80
07	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP , POTENCIA MINIMA 1.4 , CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES , CS . MOTORISTA e COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	22	5000	R\$ 152,77	R\$ 3.360,94	R\$ 3.360,94	R\$ 20.165,64
08	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	4	22	1200	R\$ 332,94	R\$ 7.324,68	R\$ 29.298,72	R\$ 175.792,32



09	VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6	22	1200	R\$ 561,68	R\$ 12.356,96	R\$ 74.141,76	R\$ 444.850,56
10	CAMINHAO PIPA TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 6M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ATENDER O ABASTECIMENTO DE AGUA NAS DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1	30	1000	R\$ 789,39	R\$ 23.681,70	R\$ 23.681,70	R\$ 142.090,20
TOTAL GERAL								R\$ 156.499,00	R\$ 938.994,00

7
PLANILHA ORÇAMENTARIA OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIARIAS	KM MENSAL ESTIMADA	VALOR DIARIA	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL	PREÇO ANUAL PARA 06 MESES
11	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA , CAPACIDADE MINIMA DE 6M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS	2	30	1000	R\$ 585,93	R\$ 17.577,90	R\$ 35.155,80	R\$ 210.934,80
12	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA , CAPACIDADE MINIMA DE 4T . MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS	1	30	1000	R\$ 542,92	R\$ 16.287,60	R\$ 16.287,60	R\$ 97.725,60
13	CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE , CAPACIDADE MINIMA DE 12M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS	2	30	2000	R\$ 1.054,43	R\$ 31.632,90	R\$ 63.265,80	R\$ 379.594,80
14	CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE , CAPACIDADE MINIMA DE 6M3 . COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE , MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS	1	30	2000	R\$ 695,01	R\$ 20.850,30	R\$ 20.850,30	R\$ 125.101,80
15	CAMINHAO COMPACTADOR , CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 . COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE , MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2016 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS NO MUNICIPIO	1	30	2500	R\$ 929,50	R\$ 27.885,00	R\$ 27.885,00	R\$ 167.310,00
16	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP , POTENCIA MINIMA 1.4 , CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES , CS . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS	1	30	1500	R\$ 256,62	R\$ 7.698,60	R\$ 7.698,60	R\$ 46.191,60
TOTAL GERAL								R\$ 171.143,10	R\$ 1.026.858,60





PLANILHA ORÇAMENTARIA ADMINISTRAÇÃO / GABINETE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIARIAS	KM MENSAL ESTIMADA	VALOR DIARIA	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL	PREÇO ANUAL PARA 06 MESES
17	VEICULO TIPO SUV , POTENCIA MINIMA 2.0 , COM AR CONDICIONADO, FLEX . MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2024	DEMANDAS DIVERSAS GABINETE	1	30	5000	R\$ 335,83	R\$ 10.074,90	R\$ 10.074,90	R\$ 60.449,40
18	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	22	5000	R\$ 124,91	R\$ 2.748,02	R\$ 2.748,02	R\$ 16.488,12
19	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2	22	2000	R\$ 342,97	R\$ 7.545,34	R\$ 15.090,68	R\$ 90.544,08
TOTAL GERAL								R\$ 27.913,60	R\$ 167.481,60

PLANILHA ORÇAMENTARIA AGRICULTURA 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIARIAS	KM MENSAL ESTIMADA	VALOR DIARIA	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL	PREÇO ANUAL PARA 06 MESES
20	CAMINHAO BAU RREFRIGERADO, CAPACIDADE MINIMA DE 6M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TRANSPORTE DE CARNE E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1	22	1000	R\$ 799,23	R\$ 17.583,06	R\$ 17.583,06	R\$ 105.498,36
21	CAMINHAO PIPA TRUCK, CAPACIDADE MINIMA DE 12M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3	30	1000	R\$ 954,11	R\$ 28.623,30	R\$ 85.869,90	R\$ 515.219,40
22	CAMINHAO PIPA TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 6M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1	30	1000	R\$ 789,39	R\$ 23.681,70	R\$ 23.681,70	R\$ 142.090,20
TOTAL GERAL								R\$ 127.134,66	R\$ 762.807,96

PLANILHA ORÇAMENTARIA AGRICULTURA 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS	VALOR DA HORA	PREÇO ANUAL PARA 06 MESES
------	-----------------------------	---------	------------------	---------------	---------------------------



23	TRATOR AGRICOLA 4X4 , POTENCIA MINIMA DE 72 HP . OPERADOR , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DA MAQUINA NÃO INFERIOR A 2012 . MAQUINA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.000	R\$ 299,93	R\$ 299.930,00
24	MAQUINA RETROESCAVDEIRA 4X4 , POTENCIA MINIMA DE 72 HP . OPERADOR , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DA MAQUINA NÃO INFERIOR A 2012 . MAQUINA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.000	R\$ 326,11	R\$ 326.110,00
TOTAL GERAL					R\$ 626.040,00

PLANILHA ORÇAMENTARIA ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIARIAS	KM MENSAL ESTIMADA	VALOR DIARIA	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL	PREÇO ANUAL PARA 06 MESES
25	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22	1500	R\$ 342,97	R\$ 7.545,34	R\$ 7.545,34	R\$ 45.272,04
26	VEICULO TIPO ONIBUS , CAPACIDADE MINIMA DE 48 (QUARENTA E OITO LUGARES) , COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22	4000	R\$ 1.305,72	R\$ 28.725,84	R\$ 28.725,84	R\$ 172.355,04
TOTAL GERAL								R\$ 36.271,18	R\$ 217.627,08





BDI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1.	DESPESAS INDIRETAS	
1.1	Seguro + Garantia	0,82%
1.2	Administração central	4,49%
1.3	Despesas Financeiras	1,11%
A -	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS	6,42%
2.	ESTIMATIVA DE LUCRO	
2.1	Expectativa de lucro	6,22%
B -	TOTAL DO LUCRO	6,22%
3.	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	0,00%
C -	TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS	3,65%
4.	TAXA DE RISCOS	
4.1	Riscos	0,89%
D -	TOTAL DE RISCOS	0,89%
	PERCENTUAL DO BDI	19,12%

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCU / ACORDAO 2622/2013, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;



BDI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1.	DESPESAS INDIRETAS	
1.1	Seguro + Garantia	0,82%
1.2	Administração central	4,49%
1.3	Despesas Financeiras	1,11%
A -	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS	6,42%
2.	ESTIMATIVA DE LUCRO	
2.1	Expectativa de lucro	6,22%
B -	TOTAL DO LUCRO	6,22%
3.	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	5,00%
C -	TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS	8,65%
4.	TAXA DE RISCOS	
4.1	Riscos	0,89%
D -	TOTAL DE RISCOS	0,89%
	PERCENTUAL DO BDI	26,12%

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCU / ACORDAO 2622/2013, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 01

VEICULO BASE DE CALCULO : VW GOL CITY 1.0						
ANO DO VEICULO : 2017						
KM MENSAL		1.500,00				
1 - CUSTOS FIXOS						

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.840,39	1.840,39	1.840,39
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.290,30	1.290,30	1.290,30

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	38.881,00	38.881,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	9.720,25	9.720,25	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	29.160,75	29.160,75	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	5.832,15		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	486,01	486,01	486,01

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	396,91	396,91	396,91

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	933,14	77,76	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	1.166,43	97,20	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	2.287,62	190,64	

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.204,25
------------	-------------------------------	--	--	--	--	-----------------

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12	6,210	0,52	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.500,00	0,52	776,25	

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	48,38		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,019		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.500,00	0,019	29,03	

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	525,00	2.100,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.100,00	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.500,00	0,05	70,00	

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
-----	------------	------	-------	------------	-----------	-------



2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,39	0,39	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.500,00	0,39	583,22	583,22
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	80,00	20	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.500,00	20	320,00	320,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.778,49
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	4.204,25	1.778,49	5.982,74

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	5.982,74	1.562,69	1.562,69

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)	7.545,43
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)	342,97



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 02

VEICULO BASE DE CALCULO : VAN FIAT DUCATO 2.3
ANO DO VEICULO : 2017
KM MENSAL 2.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1	1.910,50	1.910,50	1.910,50
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.339,45	1.339,45	1.339,45
1.2	DEPRECIACÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	141.375,00	141.375,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	35.343,75	35.343,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	106.031,25	106.031,25	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	21.206,25		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.767,19	1.767,19	1.767,19
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	1.443,20	1443,20	1443,20
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.4.1	IPVA	UNID	1	3.393,00	282,75	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	4.241,25	353,44	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	7.867,33	655,61	655,61
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					7.115,95

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	10	6,010	0,60	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.000,00	0,60	1.202,00	1.202,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	44,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,022		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.000,00	0,022	44,90	44,90
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	749,96	2.999,84	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.999,84	0,07	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.000,00	0,07	133,33	133,33
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,71	0,71	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.000,00	0,71	1.413,75	1413,75
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	110,00	27,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	2.000,00	27,5	440,00	440,00



2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.233,98		
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI								
3.1	DISCRIMINAÇÃO				FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI				7.115,95	3.233,98	10.349,93	
4 - BDI								
4.1	DISCRIMINAÇÃO			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI			%	26,12%	10.349,93	2.703,40	2.703,40
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO								
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)						13.053,33	
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)						593,33	



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 03

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO PIPA FORD CARGO 2628

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL 1.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1	2.663,03	2.663,03	2.663,03
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.867,05	1.867,05	1.867,05
1.2	DEPRECIÇÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	385.000,00	385.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	96.250,00	96.250,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	288.750,00	288.750,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	57.750,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	4.812,50	4.812,50	4.812,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	3.930,21	3930,21	3930,21
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.4.1	IPVA	UNID	1	3.850,00	320,83	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	11.550,00	962,50	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	15.633,08	1.302,76	1302,76
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					14.575,55

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,8	6,010	2,15	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.000,00	2,15	2.146,43	2.146,43
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,108		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.000,00	0,108	108,02	108,02
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	3.249,79	19.498,74	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	19.498,74	0,43	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.000,00	0,43	433,31	433,31
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,20%	4,62	4,62	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.000,00	4,62	4.620,00	4620,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	203,00	50,75	



2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.000,00	50,75	812,00	812,00	
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					8.119,76	
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI							
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			14.575,55	8.119,76	22.695,30	
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI		%	26,12%	22.695,30	5.928,01	5.928,01
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					28.623,32	
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					954,11	



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 04

VEICULO BASE DE CALCULO : VW GOL CITY 1.0

ANO DO VEICULO : 2017

KM MENSAL

1.500,00

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1	1.840,39	1.840,39	1.840,39
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.290,30	1.290,30	1.290,30
1.2	DEPRECIACÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	38.881,00	38.881,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	9.720,25	9.720,25	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	29.160,75	29.160,75	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	5.832,15		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	486,01	486,01	486,01
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	396,91	396,91	396,91
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.4.1	IPVA	UNID	1	933,14	77,76	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	1.166,43	97,20	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	2.287,62	190,64	190,64
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.204,25

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12	6,210	0,52	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.500,00	0,52	776,25	776,25
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	48,38		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,019		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.500,00	0,019	29,03	29,03
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	525,00	2.100,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.100,00	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.500,00	0,05	70,00	70,00
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,39	0,39	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.500,00	0,39	583,22	583,22
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	80,00	20	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.500,00	20	320,00	320,00



2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.778,49
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			4.204,25	1.778,49	5.982,74
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	5.982,74	1.562,69	1.562,69
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					7.545,43
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					342,97



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 05

VEICULO BASE DE CALCULO : FIAT DOBLO ESSENCE 1.8						
ANO DO VEICULO : 2017						
KM MENSAL 1.200,00						
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.910,50	1.910,50	1.910,50
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.339,45	1.339,45	1.339,45

1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	55.105,00	55.105,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	13.776,25	13.776,25	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	41.328,75	41.328,75	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	8.265,75		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	688,81	688,81	688,81

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	562,53	562,53	562,53

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.653,15	137,76	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	1.653,15	137,76	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.494,35	291,20	291,20

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.792,49
------------	-------------------------------	--	--	--	--	-----------------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	11	6,210	0,56	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.200,00	0,56	677,45	677,45

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	48,38		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,022		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.200,00	0,022	26,13	26,13

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	555,35	2.221,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.221,40	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.200,00	0,05	59,24	59,24

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,69	0,69	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.200,00	0,69	826,58	826,58

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	80,00	20	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.200,00	20	320,00	320,00



2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS							
								R\$ 1.909,39
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI								
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL			TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			4.792,49	1.909,39			6.701,88
4 - BDI								
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL			TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	6.701,88	1.750,53			1.750,53
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO								
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)							8.452,41
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)							384,20



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 06

VEICULO BASE DE CALCULO : VW GOL CITY 1.0

ANO DO VEICULO : 2017

KM MENSAL

1.500,00

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIÇÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	38.881,00	38.881,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	9.720,25	9.720,25	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	29.160,75	29.160,75	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	5.832,15		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	486,01	486,01	486,01
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	396,91	396,91	396,91
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.4.1	IPVA	UNID	1	933,14	77,76	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	1.166,43	97,20	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	2.287,62	190,64	190,64
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					1.073,56

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12	0,000	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.500,00	0,00	0,00	0,00
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	48,38		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,019		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.500,00	0,019	29,03	29,03
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	525,00	2.100,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.100,00	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.500,00	0,05	70,00	70,00
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,39	0,39	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.500,00	0,39	583,22	583,22
2.5	LAVAGEM COMPLETA					



2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	80,00	20	320,00	320,00
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.500,00	20			
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS						1.002,24
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI							
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			1.073,56	1.002,24	2.075,80	
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
4.1.1	BDI	%	19,12%	2.075,80	396,89	396,89	
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					2.472,69	
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					112,40	



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 07

VEICULO BASE DE CALCULO : FIAT STRADA WORKING 1.4
ANO DO VEICULO : 2017
KM MENSAL 5.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	0,00	0,00	0,00

1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	50.091,00	50.091,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	12.522,75	12.522,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	37.568,25	37.568,25	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.513,65		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,14	626,14	626,14

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	511,35	511,35	511,35

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.202,18	100,18	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	1.502,73	125,23	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	2.892,96	241,08	241,08

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					1.378,56
-----	------------------------	--	--	--	--	----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12	0,000	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	5.000,00	0,00	0,00	0,00

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	48,38		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,019		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	5.000,00	0,019	96,76	96,76

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	555,35	2.221,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.221,40	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	5.000,00	0,05	246,82	246,82

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,15	0,15	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	5.000,00	0,15	751,37	751,37

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
-----	------------------	------	-------	------------	-----------	-------



2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	87,00	21,75	348,00
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	5.000,00	21,75		348,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.442,95
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	1.378,56	1.442,95	2.821,51

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	19,12%	2.821,51	539,47	539,47

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					3.360,98
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)					152,77



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 08

VEICULO BASE DE CALCULO : VW GOL CITY 1.0
ANO DO VEICULO : 2017
KM MENSAL 1.200,00

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1	1.840,39	1.840,39	1.840,39
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.290,30	1.290,30	1.290,30
1.2	DEPRECIÇÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	38.881,00	38.881,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	9.720,25	9.720,25	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	29.160,75	29.160,75	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	5.832,15		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	486,01	486,01	486,01
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	396,91	396,91	396,91
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.4.1	IPVA	UNID	1	933,14	77,76	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	1.166,43	97,20	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	2.287,62	190,64	190,64
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.204,25

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12	6,210	0,52	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.200,00	0,52	621,00	621,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	48,38		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,019		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.200,00	0,019	23,22	23,22
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	525,00	2.100,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.100,00	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.200,00	0,05	56,00	56,00
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,49	0,49	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.200,00	0,49	583,22	583,22
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	80,00	20	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.200,00	20	320,00	320,00



2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS						1.603,44
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI							
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			4.204,25	1.603,44	5.807,68	
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
4.1.1	BDI	%	26,12%	5.807,68	1.516,97	1.516,97	
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)						7.324,65
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)						332,94



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 09

VEICULO BASE DE CALCULO : VAN FIAT DUCATO 2.3
 ANO DO VEICULO : 2017
 KM MENSAL 1.200,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.910,50	1.910,50	1.910,50
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.339,45	1.339,45	1.339,45
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	141.375,00	141.375,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	35.343,75	35.343,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	106.031,25	106.031,25	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	21.206,25		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.767,19	1.767,19	1.767,19
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	1.443,20	1443,20	1443,20
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	3.393,00	282,75	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	4.241,25	353,44	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	7.867,33	655,61	655,61
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					7.115,95

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	10	6,010	0,60	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.200,00	0,60	721,20	721,20
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	44,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,022		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.200,00	0,022	26,94	26,94
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	749,96	2.999,84	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.999,84	0,07	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.200,00	0,07	80,00	80,00
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	1,18	1,18	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.200,00	1,18	1.413,75	1413,75



		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	110,00	27,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.200,00	27,5	440,00	440,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.681,89
-----	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	7.115,95	2.681,89	9.797,84

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	9.797,84	2.559,20	2.559,20

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					12.357,03
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)					561,68



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 10

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO PIPA TOCO FORD CARGO 1319

ANO DO VEICULO : 2014

KM MENSAL 1.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	2.663,03	2.663,03	2.663,03
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.867,05	1.867,05	1.867,05

1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	265.000,00	265.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	66.250,00	66.250,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	198.750,00	198.750,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	39.750,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	3.312,50	3.312,50	3.312,50

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	2.705,21	2705,21	2705,21

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.650,00	220,83	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	7.950,00	662,50	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	10.833,08	902,76	902,76

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					11.450,55
-----	------------------------	--	--	--	--	-----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado	km/l	3	6,010	2,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.000,00	2,00	2.003,33	2.003,33

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	20,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,103		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.000,00	0,103	102,88	102,88

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	3.249,79	19.498,74	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	19.498,74	0,43	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.000,00	0,43	433,31	433,31

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	3,98	3,98	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.000,00	3,98	3.975,00	3975,00



		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	203,00	50,75	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.000,00	50,75	812,00	812,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					7.326,52
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	11.450,55	7.326,52	18.777,06

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	18.777,06	4.904,57	4.904,57

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					23.681,63
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					789,39



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 11

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO CARROCERIA MADEIRA VW 15190

ANO DO VEICULO : 2014

KM MENSAL

1.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1	2.495,88	2.495,88	2.495,88
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.749,86	1.749,86	1.749,86

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2	DEPRECIACÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	199.890,00	199.890,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	49.972,50	49.972,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	149.917,50	149.917,50	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	29.983,50		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	2.498,63	2.498,63	2.498,63

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	2.040,54	2040,54	2040,54

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.998,90	166,58	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	5.996,70	499,73	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	8.228,68	685,72	685,72

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					9.470,63

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	4,2	6,010	1,43	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.000,00	1,43	1.430,95	1.430,95

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	14,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.000,00	0,072	72,02	72,02

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.687,71	10.126,26	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	10.126,26	0,23	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.000,00	0,23	225,03	225,03

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	2,00	2,00	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.000,00	2,00	1.998,90	1998,90

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	185,00	46,25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.000,00	46,25	740,00	740,00



2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS						4.466,90
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI							
3.1	DISCRIMINAÇÃO		FIXO	VARIÁVEL	TOTAL		
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI		9.470,63	4.466,90	13.937,53		
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
4.1.1	BDI	%	26,12%	13.937,53	3.640,48	3.640,48	
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					17.578,01	
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)					585,93	



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 12

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO CARROCERIA MADEIRA F 4000

ANO DO VEICULO : 201

KM MENSAL 1.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	2.495,88	2.495,88	2.495,88
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.749,86	1.749,86	1.749,86
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	178.000,00	178.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	44.500,00	44.500,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	133.500,00	133.500,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	26.700,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	2.225,00	2.225,00	2.225,00
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	1.817,08	1817,08	1817,08
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.780,00	148,33	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	5.340,00	445,00	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	7.353,08	612,76	612,76
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					8.900,58

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	6,010	1,20	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.000,00	1,20	1.202,00	1.202,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,067		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.000,00	0,067	66,87	66,87
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.687,71	10.126,26	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	10.126,26	0,23	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.000,00	0,23	225,03	225,03
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	1,78	1,78	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.000,00	1,78	1.780,00	1780,00



		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	185,00	46,25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.000,00	46,25	740,00	740,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.013,90
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	8.900,58	4.013,90	12.914,48

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	12.914,48	3.373,26	3.373,26

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					16.287,74
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					542,92



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 13

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE MB ATRON 2324

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL 2.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	2.663,03	2.663,03	2.663,03
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.867,05	1.867,05	1.867,05

1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	398.000,00	398.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	99.500,00	99.500,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	298.500,00	298.500,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	59.700,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	4.975,00	4.975,00	4.975,00

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	4.062,92	4062,92	4062,92

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	3.980,00	331,67	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	11.940,00	995,00	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	16.153,08	1.346,09	1346,09

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					14.914,09
-----	------------------------	--	--	--	--	-----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,8	5,790	2,07	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.000,00	2,07	4.135,71	4.135,71

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,108		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.000,00	0,108	216,05	216,05

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	3.249,79	19.498,74	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	19.498,74	0,43	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.000,00	0,43	866,61	866,61

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	1,99	1,99	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.000,00	1,99	3.980,00	3980,00

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	203,00	50,75	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	2.000,00	50,75	812,00	812,00



2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					10.010,37
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO		FIXO	VARIÁVEL		TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI		14.914,09	10.010,37		24.924,46
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	24.924,46	6.510,27	6.510,27
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					31.434,73
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					1.047,82



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 14

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO MB ATRON 1719

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL 2.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	2.663,03	2.663,03	2.663,03
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.867,05	1.867,05	1.867,05

1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	279.900,00	279.900,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	69.975,00	69.975,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	209.925,00	209.925,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	41.985,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	3.498,75	3.498,75	3.498,75

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	2.857,31	2857,31	2857,31

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.799,00	233,25	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	8.397,00	699,75	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	11.429,08	952,42	952,42

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					11.838,57
-----	------------------------	--	--	--	--	-----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,8	0,000	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.000,00	0,00	0,00	0,00

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,108		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.000,00	0,108	216,05	216,05

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	3.249,79	19.498,74	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	19.498,74	0,43	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.000,00	0,43	866,61	866,61

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	1,40	1,40	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.000,00	1,40	2.799,00	2799,00

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	203,00	50,75	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	2.000,00	50,75	812,00	812,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.693,66
-----	----------------------------	--	--	--	--	----------



3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	11.838,57	4.693,66	16.532,22

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	16.532,22	4.318,22	4.318,22

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)	20.850,44
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)	695,01



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 15

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO COMPACTADOR VW 17260

ANO DO VEICULO : 2018

KM MENSAL 2.500,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	2.663,03	2.663,03	2.663,03
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.867,05	1.867,05	1.867,05

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	360.000,00	360.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	90.000,00	90.000,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	270.000,00	270.000,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	54.000,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	4.500,00	4.500,00	

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	3.675,00	3675,00	3675,00

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	3.600,00	300,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (5%)	mês	1	18.000,00	1.500,00	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	21.833,08	1.819,42	

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					14.524,50
-----	------------------------	--	--	--	--	-----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,8	0,000	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.500,00	0,00	0,00	

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,108		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.500,00	0,108	270,06	

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	3.249,79	19.498,74	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	19.498,74	0,43	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.500,00	0,43	1.083,26	

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	2,16	2,16	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.500,00	2,16	5.400,00	

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	208,00	52	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	2.500,00	52	832,00	



2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					7.585,32	
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI							
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			14.524,50	7.585,32	22.109,83	
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI		%	26,12%	22.109,83	5.775,09	5.775,09
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					27.884,91	
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					929,50	



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 16

VEICULO BASE DE CALCULO : FIAT STRADA WORKING 1.4
 ANO DO VEICULO : 2017
 KM MENSAL 1.500,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.840,39	1.840,39	1.840,39
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.290,30	1.290,30	1.290,30
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	50.091,00	50.091,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	12.522,75	12.522,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	37.568,25	37.568,25	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	7.513,65		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	626,14	626,14	626,14
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	511,35	511,35	511,35
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.202,18	100,18	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	1.502,73	125,23	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	2.892,96	241,08	241,08
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.509,25

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12	6,010	0,50	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.500,00	0,50	751,25	751,25
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	48,38		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,019		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.500,00	0,019	29,03	29,03
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	555,35	2.221,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.221,40	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.500,00	0,05	74,05	74,05
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,50	0,50	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.500,00	0,50	751,37	751,37
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	87,00	21,75	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.500,00	21,75	348,00	348,00



2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS								
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI									
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL			
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			4.509,25	1.953,69	6.462,94			
4 - BDI									
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL			
4.1.1	BDI	%	19,12%	6.462,94	1.235,71	1.235,71			
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO									
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)						7.698,65		
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)						256,62		



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 17

VEICULO BASE DE CALCULO : JEEP COMPASS 1.3 4X2
ANO DO VEICULO : 2024
KM MENSAL 5.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	0,00	0,00	0,00

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	177.968,00	177.968,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	44.492,00	44.492,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	133.476,00	133.476,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	26.695,20		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	2.224,60	2.224,60	2.224,60

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	1.816,76	1816,76	1816,76

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	4.271,23	355,94	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	5.339,04	444,92	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	9.798,32	816,53	816,53

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.857,88
-----	------------------------	--	--	--	--	----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12	0,000	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	5.000,00	0,00	0,00	0,00

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,026		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	5.000,00	0,026	128,60	128,60

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	1.084,00	4.336,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	4.336,00	0,10	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	5.000,00	0,10	481,78	481,78

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,53	0,53	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	5.000,00	0,53	2.669,52	2669,52



2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	80,00	20	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	5.000,00	20	320,00	320,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.599,90
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	4.857,88	3.599,90	8.457,78

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	19,12%	8.457,78	1.617,13	1.617,13

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					10.074,91
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)					335,83



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 18

VEICULO BASE DE CALCULO : VW GOL CITY 1.0
ANO DO VEICULO : 2017
KM MENSAL

5.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	0,00	0,00	0,00

1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	38.881,00	38.881,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	9.720,25	9.720,25	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	29.160,75	29.160,75	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	5.832,15		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	486,01	486,01	486,01

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	396,91	396,91	396,91

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	933,14	77,76	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	1.166,43	97,20	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	2.287,62	190,64	190,64

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					1.073,56
-----	------------------------	--	--	--	--	----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12	0,000	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	5.000,00	0,00	0,00	0,00

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	48,38		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,019		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	5.000,00	0,019	96,76	96,76

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	525,00	2.100,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.100,00	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	5.000,00	0,05	233,33	233,33

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,12	0,12	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	5.000,00	0,12	583,22	583,22



		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	80,00	20	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	5.000,00	20	320,00	320,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.233,31
-----	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	1.073,56	1.233,31	2.306,87

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	19,12%	2.306,87	441,07	441,07

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					2.747,94
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)					124,91



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 19

VEICULO BASE DE CALCULO : VW GOL CITY 1.0

ANO DO VEICULO : 2017

KM MENSAL 1.500,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.840,39	1.840,39	1.840,39
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.290,30	1.290,30	1.290,30

1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	38.881,00	38.881,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	9.720,25	9.720,25	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	29.160,75	29.160,75	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	5.832,15		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	486,01	486,01	486,01

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	396,91	396,91	396,91

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	933,14	77,76	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	1.166,43	97,20	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	2.287,62	190,64	190,64

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.204,25
-----	------------------------	--	--	--	--	----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12	6,210	0,52	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.500,00	0,52	776,25	776,25

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	48,38		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,019		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.500,00	0,019	29,03	29,03

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	525,00	2.100,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.100,00	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.500,00	0,05	70,00	70,00

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,39	0,39	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.500,00	0,39	583,22	583,22



		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	80,00	20	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.500,00	20	320,00	320,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.778,49
-----	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	4.204,25	1.778,49	5.982,74

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	5.982,74	1.562,69	1.562,69

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					7.545,43
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					342,97



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 20

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO BAU REFRIGERADO VW 9150

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL

1.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	2.495,88	2.495,88	2.495,88
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.749,86	1.749,86	1.749,86

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	200.000,00	200.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	50.000,00	50.000,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	150.000,00	150.000,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	30.000,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	2.041,67	2041,67	2041,67

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.000,00	166,67	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	6.000,00	500,00	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	8.233,08	686,09	686,09

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					9.473,50
-----	------------------------	--	--	--	--	----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	4,2	6,010	1,43	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.000,00	1,43	1.430,95	1.430,95

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	14,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.000,00	0,072	72,02	72,02

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.687,71	10.126,26	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	10.126,26	0,23	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.000,00	0,23	225,03	225,03

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	2,00	2,00	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.000,00	2,00	2.000,00	2000,00



		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	185,00	46,25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.000,00	46,25	740,00	740,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.468,00
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	9.473,50	4.468,00	13.941,49

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	13.941,49	3.641,52	3.641,52

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					17.583,01
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)					799,23



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 21

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO PIPA FORD CARGO 2628

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL 1.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	2.663,03	2.663,03	2.663,03
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.867,05	1.867,05	1.867,05
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	385.000,00	385.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	96.250,00	96.250,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	288.750,00	288.750,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	57.750,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	4.812,50	4.812,50	4.812,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	3.930,21	3930,21	3930,21
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	3.850,00	320,83	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	11.550,00	962,50	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	15.633,08	1.302,76	1302,76
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					14.575,55

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,8	6,010	2,15	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.000,00	2,15	2.146,43	2.146,43
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,108		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.000,00	0,108	108,02	108,02
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	3.249,79	19.498,74	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	19.498,74	0,43	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.000,00	0,43	433,31	433,31
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,20%	4,62	4,62	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.000,00	4,62	4.620,00	4620,00



2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	203,00	50,75	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.000,00	50,75	812,00	812,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					8.119,76
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	14.575,55	8.119,76	22.695,30

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	22.695,30	5.928,01	5.928,01

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)	28.623,32
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)	954,11



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 22

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO PIPA TOCO FORD CARGO 1319

ANO DO VEICULO : 2014

KM MENSAL

1.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1	2.663,03	2.663,03	2.663,03
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.867,05	1.867,05	1.867,05
1.2	DEPRECIACÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	265.000,00	265.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	66.250,00	66.250,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	198.750,00	198.750,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	39.750,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	3.312,50	3.312,50	3.312,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	2.705,21	2705,21	2705,21
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.650,00	220,83	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	7.950,00	662,50	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	10.833,08	902,76	902,76
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					11.450,55

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado	km/l	3	6,010	2,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.000,00	2,00	2.003,33	2.003,33
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	20,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,103		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.000,00	0,103	102,88	102,88
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	3.249,79	19.498,74	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	19.498,74	0,43	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.000,00	0,43	433,31	433,31
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	3,98	3,98	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.000,00	3,98	3.975,00	3975,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	203,00	50,75	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.000,00	50,75	812,00	812,00



2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS						7.326,52
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI							
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			11.450,55	7.326,52	18.777,06	
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
4.1.1	BDI	%	26,12%	18.777,06	4.904,57	4.904,57	
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					23.681,63	
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					789,39	



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 023

MAQUINA : NEW HOLLAND TI 75	
ANO 2012	
VALOR DA MAQUINA	R\$ 134.900,00

1 - CÁLCULO DA HORA PRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT / HORA	VALOR TOTAL	CUSTO HORA
1.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)	12,00	R\$ 6,01	R\$ 72,12	
	Lubrificantes (litro)	0,25	R\$ 89,00	R\$ 22,25	
	Graxa (kg)	0,2	R\$ 45,33	R\$ 9,07	
	Filtro (jg)	0,15	R\$ 47,99	R\$ 7,20	
	Pneus (un)	0,00200	R\$ 14.830,68	R\$ 29,66	
	Manutenção mecânica	5x 0,00001	R\$ 0,00005	R\$ 6,75	
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				RS 147,04
1.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais inclusos (114,55%))	1		R\$ 24,34	
	CUSTO MENSAL COM OPERADOR				RS 24,34
1.3	BDI		26,12%	R\$ 171,38	RS 44,76
	SUB-TOTAL				RS 216,15
1.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	10x 0,00001	0,000100	R\$ 13,49	
	Juros do Capital	5x 0,00001	0,0000500	R\$ 6,75	
	CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL				RS 20,24
1.5	CUSTO TOTAL DA HORA PRODUTIVA				RS 236,38

2 - CÁLCULO DA HORA IMPRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT / HORA	VALOR/HORA	CUSTO HORA
2.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)			R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)			R\$ 0,00	
	Graxa (kg)			R\$ 0,00	
	Filtro (jg)			R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica			R\$ 0,00	
	CUSTO/HORA MANUTENÇÃO				RS 0,00
2.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais inclusos (114,55%))	1		R\$ 34,34	
	CUSTO/HORA OPERADOR				RS 34,34
2.3	BDI		26,12%	R\$ 34,34	RS 8,97
	SUB-TOTAL				RS 43,31
2.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	10x 0,00001	0,000100	R\$ 13,49	
	Juros do Capital	5x 0,00001	0,0000500	R\$ 6,75	
	CUSTO/HORA PROPRIEDADE				RS 20,24
2.5	CUSTO TOTAL DA HORA IMPRODUTIVA				RS 63,54

A RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	HORA PRODUTIVA	R\$ 236,38
2	HORA IMPRODUTIVA	R\$ 63,54
	CUSTO UNITÁRIO DA HORA	RS 299,93



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 24

MAQUINA : RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 4X4 416 E	
ANO 2014	
VALOR DA MAQUINA	R\$ 200.000,00

1 - CÁLCULO DA HORA PRODUTIVA					
ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT / HORA	VALOR TOTAL	CUSTO HORA
1.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)	14,00	R\$ 6,01	R\$ 84,14	
	Lubrificantes (litro)	0,25	R\$ 89,00	R\$ 22,25	
	Graxa (kg)	0,2	R\$ 45,33	R\$ 9,07	
	Filtro (jg)	0,15	R\$ 47,99	R\$ 7,20	
	Pneus (un)	0,00200	R\$ 14.830,68	R\$ 29,66	
	Manutenção mecânica	5x 0,00001	R\$ 0,00005	R\$ 10,00	
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				RS 162,32
1.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais inclusos (114,55%))	1		R\$ 24,34	
	CUSTO MENSAL COM OPERADOR				RS 24,34
1.3	BDI		26,12%	R\$ 186,66	RS 48,75
	SUB-TOTAL				RS 235,41
1.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	10x 0,00001	0,000100	R\$ 20,00	
	Juros do Capital	5x 0,00001	0,0000500	R\$ 10,00	
	CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL				RS 30,00
1.5	CUSTO TOTAL DA HORA PRODUTIVA				RS 265,41

2 - CÁLCULO DA HORA IMPRODUTIVA					
ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT / HORA	VALOR/HORA	CUSTO HORA
2.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)			R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)			R\$ 0,00	
	Graxa (kg)			R\$ 0,00	
	Filtro (jg)			R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica			R\$ 0,00	
	CUSTO/HORA MANUTENÇÃO				RS 0,00
2.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais inclusos (114,55%))	1		R\$ 24,34	
	CUSTO/HORA OPERADOR				RS 24,34
2.3	BDI		26,12%	R\$ 24,34	RS 6,36
	SUB-TOTAL				RS 30,70
2.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	10x 0,00001	0,000100	R\$ 20,00	
	Juros do Capital	5x 0,00001	0,0000500	R\$ 10,00	
	CUSTO/HORA PROPRIEDADE				RS 30,00
2.5	CUSTO TOTAL DA HORA IMPRODUTIVA				RS 60,70

A RESUMO DOS CUSTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	HORA PRODUTIVA	R\$ 265,41
2	HORA IMPRODUTIVA	R\$ 60,70
	CUSTO UNITÁRIO DA HORA	RS 326,11



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 25

VEICULO BASE DE CALCULO : VW GOL CITY 1.0
ANO DO VEICULO : 2017
KM MENSAL 1.500,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.840,39	1.840,39	1.840,39
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.290,30	1.290,30	1.290,30

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	38.881,00	38.881,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	9.720,25	9.720,25	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	29.160,75	29.160,75	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	5.832,15		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	486,01	486,01	486,01

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	396,91	396,91	396,91

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	933,14	77,76	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	188,05	15,67	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	1.166,43	97,20	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	2.287,62	190,64	190,64

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.204,25
-----	------------------------	--	--	--	--	----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12	6,210	0,52	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.500,00	0,52	776,25	776,25

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	48,38		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	4,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,019		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.500,00	0,019	29,03	29,03

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	525,00	2.100,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.100,00	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.500,00	0,05	70,00	70,00

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,39	0,39	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.500,00	0,39	583,22	583,22



		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	80,00	20	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.500,00	20	320,00	320,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.778,49
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	4.204,25	1.778,49	5.982,74

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	5.982,74	1.562,69	1.562,69

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					7.545,43
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					342,97



COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 26

VEICULO BASE DE CALCULO : ONIBUS VW 17230
ANO DO VEICULO : 2012
KM MENSAL 4.000,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	2.663,03	2.663,03	2.663,03
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.867,05	1.867,05	1.867,05

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	184.900,00	184.900,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	46.225,00	46.225,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	138.675,00	138.675,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	27.735,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	2.311,25	2.311,25	2.311,25

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12,25%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01020833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	1.887,52	1887,52	1887,52

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.849,00	154,08	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,08	19,42	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo (3%)	mês	1	5.547,00	462,25	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	7.629,08	635,76	635,76

1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					9.364,61
-----	------------------------	--	--	--	--	----------

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,8	6,010	2,15	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	4.000,00	2,15	8.585,71	8.585,71

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,44		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,108		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	4.000,00	0,108	432,10	432,10

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	3.249,79	19.498,74	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	19.498,74	0,43	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	4.000,00	0,43	1.733,22	1.733,22

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,46	0,46	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	4.000,00	0,46	1.849,00	1849,00



		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	203,00	50,75	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	4.000,00	50,75	812,00	812,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					13.412,03
-----	-----------------------------------	--	--	--	--	------------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	9.364,61	13.412,03	22.776,64

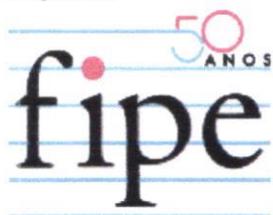
4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	22.776,64	5.949,26	5.949,26

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					28.725,90
5.2	Preço unitário diária com BDI (Custo total + BDI)					1.305,72

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	005518-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol City 1.0 Total Flex 12V 4P
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	s06hv1n3mr18
Data da consulta	quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 13:34
Preço Médio	R\$ 38.881,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	001286-6
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Minibus 2.3 T.Alto ME Diesel
Ano Modelo:	2017 Diesel
Autenticação	hn2wsytmqjc35
Data da consulta	quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 13:42
Preço Médio	R\$ 141.375,00

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** E TENHA MUITO + ECONOMIA

Informe seu CEP

Categorias - Ofertas - Cupons - Supermercado - Vender - Contato

Crie a sua conta - Entre - Compras

Veja a lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Ford > Cargo 2628



Ford Cargo 2628 Comboio Gascom 10.000 Litros

Não verificado

R\$ 385.000

Perguntar

Whats

Voce teve problemas com o anuncio? Avise-

Informações da loja

Aef Seminovos

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Estes veículos também poderiam te interessar



Vw 24280 2012 Truck Tanque N Scania P310 24250 1620...

R\$ 295.000

2012 | 540.000 Km São Bernardo Do Campo - Sä...



Mb 2726 6x4 Ano 2011/2012 Tanque Pipa 20 Mil L=2831

R\$ 380.000

2012 | 142.503 Km Contagem - Minas Gerais



Ford Cargo 6332 6x4 Pipa

R\$ 320.000

2010 | 71.265 Km Chapecó - Santa Catarina

Tempo vendendo no Mercado Livr 3 anos

Veículos à venda 21

Horário de atendimento Pergunte ao vendedor sobre os horári

Localização do veículo Jardim Salgado Filho I - Ribeirão Preto Paulo

Ver telefone

Faça a cotação de um veículo

Voce vai encontrar valores de referência par certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veiculo

Características do veículo

Marca	Ford
Modelo	Cargo 2628
Ano	2011
Quilômetros	245.000 km

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos si PIN ou códigos de verificação pelo What: telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para gar negócio sem antes ver o veiculo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veiculo.

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	001352-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	z5ffq2j6sw18
Data da consulta	quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 17:46
Preço Médio	R\$ 55.105,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	001291-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CS
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	x8mz59smsd18
Data da consulta	quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 17:50
Preço Médio	R\$ 50.091,00

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** e TENHA MUITO + ECONOMIA

Informe seu CEP

Categorias - Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta/s. Entre Compras



Voltar à lista Cárros, Motos e Outros > Caminhões > Ford



2013 | 106.000 km - Anunciado há 36 dias

Ford Cargo 1319

Não verificado

R\$ 265.000

Pergunte

Whats

Você teve problemas com o anúncio? [Avisar](#)

Informações da loja

Rankingrepass

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre
Menos de 1 ano

Veículos à venda
7

Horário de atendimento
[Pergunte ao vendedor](#) sobre os horários

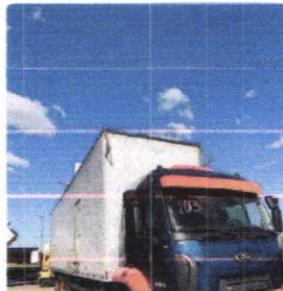
Localização do veículo
Ataide - Vila Velha - Espírito Santo

[Ver telefone](#)

Estes veículos também poderiam te interessar



Ford Cargo 1317
R\$ 240.000
2012 | 122.695 Km
Vila Velha - Espírito Santo



Ford Cargo 2423 Com Baú De 11,50x3,00
R\$ 250.000
2013 | 63.000 Km
Serra - Espírito Santo



Fordcargo 1319 2015 Com Baú Sider Financiamos
R\$ 235.000
2015 | 419.000 Km
São José Dos Campos - São...

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para certificar de escolher um com bom preço.

[Cotar um veículo](#)

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos seu PIN ou códigos de verificação pelo What: telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para gar negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou do carro.

Características do veículo

Marca	Ford
Modelo	Cargo 1319
Ano	2013
Quilômetros	106.000 km

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** E TENHA MUITO + ECONOMIA

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Comprar

Voltar a lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Volkswagen > VW 15190



2012 851.000 Responsável Comissão PL com Carroce Grade Baixa. Muito Conservado.

R\$ 199.890

Perguntar Whats

Você teve problemas com o anúncio? Avise

Informações da loja

Autobruno Trucks

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Estes veículos também poderiam te interessar



Mercedes Benz Mb 1319 Ano 2014 Carroceria De Madeira R\$ 265.000



Vw 15-190 Cosntellation Toco Bau Sider R\$ 210.000



Volkswagen 13190 Ano 2014 Toco Carroceria De Ferro 6.6... R\$ 188.000

- Tempo vendendo no Mercado Livr 3 anos
Veículos à venda 224
Horário de atendimento 24h p/dia
Localização do veículo Jardim Piemont, Betim, Minas Gerais
Ver telefone

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência par certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Características do veículo

Table with 2 columns: Attribute (Marca, Modelo, Ano, Quilômetros) and Value (Volkswagen, VW 15190, 2012, 851.000 km)

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos sr PIN ou códigos de verificação pelo What: telefone, SMS ou e-mail.
Não faça depósitos antecipados para gar negócio sem antes ver o veículo.
Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** E TENHA MUITO MAIS ECONOMIA

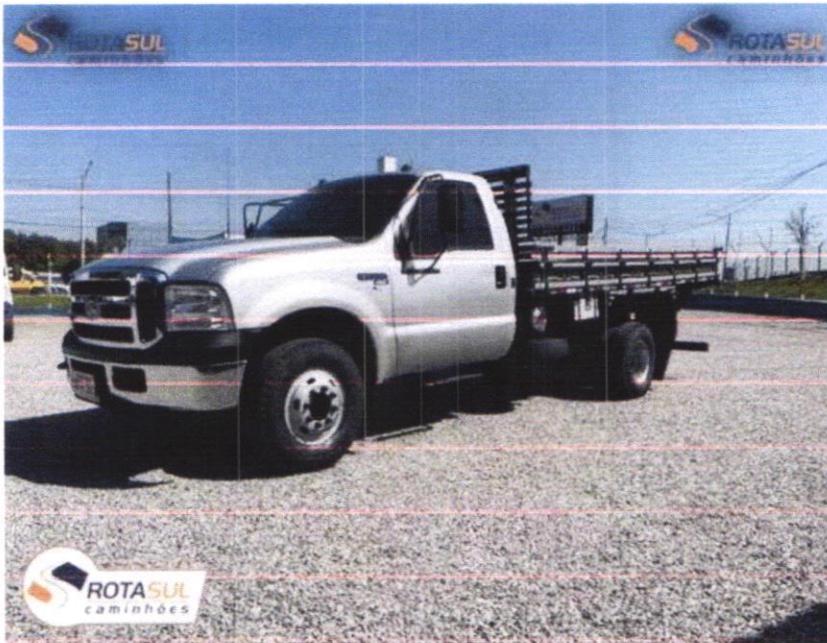
Informe seu CEP

Categorias - Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras



Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Ford > F-4000



2011 | 387.000 Km | 2 meses

Ford F4000 2011

Não verificado

R\$ 178.000

Perguntar

Whats

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos

Informações da loja

Rotasul Caminhões

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre 15 anos

Veículos à venda 29

Horário de atendimento Pergunte ao vendedor sobre os horários

Localização do veículo Tatuquara - Curitiba - Paraná

Ver telefone

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos seu PIN ou códigos de verificação pelo What: telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou do carro.

Estes veículos também poderiam te interessar



Ford F4000

R\$ 169.900

2017 | 197.000 Km
Marabá - Pará



Ford F-4000

R\$ 170.000

2011 | 185.675 Km
Pouso Alegre - Minas Gerais



F4000 4x4 Ano 2016
Carroceria

R\$ 249.990

2016 | 160.000 Km
Castelo - Espírito Santo

Características do veículo

Marca	Ford
Modelo	F-4000
Ano	2011
Quilômetros	387.000 km

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias - Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Voltar a lista Carros, Motos e Outros > Caminhões



+16



ASSINE **mel+** E TENHA MUITO ECONOMIA

Crie sua conta ou faça login



2013 | 6.326 km Anunciado há 3 meses

Vw 17-190 12/13 Toco 4x2 Caçamba Basculante 5 M. Cubicos

Não verificado

R\$ 265.000

Perguntar

Whats

Voce teve problemas com o anuncio? [Avise-nos](#)

Informações da loja

Sanjoanense Veiculos

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Estes veículos também poderiam te interessar



Volks 17210 Toco Caçamba Basculante Ano 2001

R\$ 160.000

2001 | 64.000 Km
Jundiaí - São Paulo



Volkswagen 17180 Toco Caçamba

R\$ 240.000

2011 | 225.000 Km
São Jose Do Rio Pardo - São...



Ford Cargo 1317 Cacamba Basculante Toco

R\$ 142.000

2010 | 1.111 Km
Mogi Das Cruzes - São Paulo

Tempo vendendo no Mercado Livre
18 anos

Veículos à venda
129

Horário de atendimento
[Pergunte ao vendedor](#) sobre os horários

Localização do veículo
Pereiras - Limeira - São Paulo

[Ver telefone](#)

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para certificar de escolher um com bom preço.

[Cotar um veículo](#)

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos seu PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.

Características do veículo

Marca	VW
Modelo	17-190
Ano	2013
Quilômetros	6.326 km

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE **meli+** E TENHA MUITO ECONOMIA

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Mercedes-Benz



2012 | 99.606 km - Anunciado há 2 meses
Caminhão Mb Atron 2324 2 6x2 Caçamba 15m³ Ótimo! Repasse

Não verificado
R\$ 398.000

Perguntar [Whats](#)

Você teve problemas com o anúncio? [Avisar](#)

Informações da loja

Priori Grupo

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.



+12

Estes veículos também poderiam te interessar



Volvo Fh 440 6x4 Traçado Com Caçamba Basculante 12...
R\$ 365.000
2011 | 644.621 Km
Jundiá - São Paulo



Mb Atron 2324 6x2 Chassi
R\$ 310.000
2014 | 758.000 Km
Contagem - Minas Gerais



Scania 113/360 Ano 1995 Trucada Caçamba Basculant...
R\$ 189.000
1995 | 5.000 Km
Jundiá - São Paulo

Tempo vendendo no Mercado Livre 9 anos

Veículos à venda 96

Horário de atendimento INTEGRAL

Localização do veículo Floresta - Porto Alegre - Rio Grande do

[Ver telefone](#)

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para certificar de escolher um com bom preço.

[Cotar um veículo](#)

Características do veículo

Marca	Mercedes-Benz
Modelo	ATRON 2324 6X2 CAÇAMBA
Ano	2012
Quilômetros	99.606 km

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos seu PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** E TENHA MUITO + ECONOMIA

Informe seu CEP

Categorias - Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras



2018 | 250.000 Km | Anos | 30 dias
Vw 17260 Coletor Lixo 2017
Não verificado

R\$ 360.000

Perguntar [Whats](#)

Você teve problemas com o anúncio? [Avise-nos](#)

Informações da loja

Barella Caminhões

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livr
13 anos

Veículos à venda
31

Horário de atendimento
SEGUNDA A SEXTA DAS 9H00 AS 17H
SABADO DAS 9H00 AS 13H00

Localização do veículo
Remédios - Osasco - São Paulo

[Ver telefone](#)

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para certificar de escolher um com bom preço.

[Cotar um veículo](#)

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos seu PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.

Ver a lista Carros, Motus e Outros > Caminhões > Volkswagen



+12

Estes veículos também poderiam te interessar



Ford 1723 Compactador Lixeiro

R\$ 280.000

2017 | 194.305 Km
Goiânia - Goiás



Vw 17260 Lixo Vw 17260 Lixo

R\$ 45.599

2020 | 190.200 Km
Guarulhos - São Paulo



Vw 17-190 Worker Coletor Lixo 2013

R\$ 169.990

2013 | 111.111 Km
Arujá - São Paulo

Características do veículo

Marca	Volkswagen
Modelo	17260
Ano	2018
Quilômetros	250.000 km

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	017070-4
Marca:	Jeep
Modelo:	COMPASS LIMITED T270 1.3 TB 4x2 Flex Aut
Ano Modelo:	2024 Gasolina
Autenticação	j1zx5pm4vwdt3
Data da consulta	quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 18:53
Preço Médio	R\$ 177.968,00

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** E TENHA MUITO + ECONOMIA

Informe seu CEP

Categorias - Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras



2012 | 305.721 km | Anúncio há 11 meses

Vw 9150 Bau Frigorifico Ano 11*12

Não verificado

R\$ 200.000

Perguntar

Você teve problemas com o anúncio? [Avise-nos](#)

Informações da loja

Benlocbenloc20220527160034

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre 2 anos

Veículos à venda 25

Horário de atendimento [Pergunte ao vendedor](#) sobre os horários

Localização do veículo Vila Oeste - Belo Horizonte - Minas Gerais

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para certificar de escolher um com bom preço.

[Cotar um veículo](#)

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos seu PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou do carro.



Estes veículos também poderiam te interessar



Vw 11180 2022 Com Bau Frigorifico No Chassi...

R\$ 385.000

2022 | 200.000 Km
Contagem - Minas Gerais



Vw 15190 Toco Bau Refrigerado

R\$ 269.900

2013 | 492.000 Km
Contagem - Minas Gerais



Ford Cargo 816 Bau Refrigerado 2014 Não É Vw 816...

R\$ 210.000

2014 | 340.000 Km
São Paulo Zona Leste - São...

Características do veículo

Marca	vw
Modelo	9150
Ano	2012
Quilômetros	305.721 km

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** E TENHA MUITO + ECONOMIA

Informe seu CEP

Categorias - Ofertas - Cupons - Supermercado - Vender - Contato

Crie a sua conta - Entre - Compre

Voltar à lista - Carros, Motos e Outros > Caminhões > Ford > Cargo 2628



+18



Ford Cargo 2628 Comboio Gascom 10.000 Litros

Não verificado

R\$ 385.000

Perguntar

Whats

Você teve problemas com o anúncio? [Avisar](#)

Informações da loja

Aef Seminovos

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Estes veículos também poderiam te interessar



Vw 24280 2012 Truck Tanque N Scania P310 24250 1620...

R\$ 295.000

2012 | 540.000 Km

Sao Bernardo Do Campo - Sa...



Mb 2726 6x4 Ano 2011/2012 Tanque Pipa 20 Mil L=2831

R\$ 380.000

2012 | 142.503 Km

Contagem - Minas Gerais



Ford Cargo 6332 6x4 Pipa

R\$ 320.000

2010 | 71.265 Km

Chapecó - Santa Catarina

Tempo vendendo no Mercado Livr 3 anos

Veículos à venda 21

Horário de atendimento [Pergunte ao vendedor](#) sobre os horários

Localização do veículo Jardim Saigado Filho I - Ribeirão Preto, Paulo

[Ver telefone](#)

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência par certificar de escolher um com bom preço.

[Cotar um veículo](#)

Características do veículo

Marca	Ford
Modelo	Cargo 2628
Ano	2011
Quilômetros	245.000 km

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos su PIN ou códigos de verificação pelo What: telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para gar negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** E TENHA MUITO + ECONOMIA

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Voltar a lista Carros, Motocicletas e Outros > Veículos Pesados > Maquinaria Agrícola > Tratores > New Holland



+6



Crie a sua conta Entre Compras

091

Fls. _____

Responsável _____

2012 | 2.900 | Anos de uso | 11.111 km

Comissão P

Trator New Holland TI 75 4x4

Não vendido

R\$ 134.900

Perguntas Whats

Você teve problemas com o anúncio? Avise

Informações da loja

Deltaveiculosbh

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre Menos de 1 ano

Veículos à venda 60

Horário de atendimento Pergunte ao vendedor sobre os horários

Localização do veículo Morada Nova - Contagem - Minas Gerais

Ver telefone

Estes veículos também poderiam te interessar



Trator New Holland TI 75 E 4x4

R\$ 115.000

2010 Peabiru - Paraná



Trator New Holland TI 5.80 Ano 2019

R\$ 175.000

2019 Araxá - Minas Gerais



Trator New Holland T185 E Ano 2015

R\$ 190.000

2015 Cordeiroópolis - São Paulo

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos seu PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou do carro.

Características do veículo

Marca	New Holland
Modelo	TL 75
Ano	2012
Transmissão	Manual

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** GANHE MUITO + ECONOMIA

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato



Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Veículos Pesados > Maquinaria de Construção > Retroescavadeiras



+9



2011 Anunciado há 2 anos

Retroescavadeira Case 580 4x4

Não verificado

R\$ 200.000

Perguntar [Whats](#)

Você teve problemas com o anúncio? [Avise](#)

Informações da loja

Rodrigo Maquinas

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Estes veículos também poderiam te interessar



Retroescavadeira Case 580m Traçada Ano 2009 22 Mil...

R\$ 210.000

2009 Jundiaí - São Paulo



Retroescavadeira Case 580m Ano 2014

R\$ 200.000

2014 Londrina - Paraná



Retroescavadeira Case 580m 4x4 2011 Sem Ar Cond...

R\$ 199.500

2011 Piracicaba - São Paulo

Tempo vendendo no Mercado Livr 13 anos

Veículos à venda 15

Horário de atendimento [Pergunte ao vendedor sobre os horários](#)

Localização do veículo Jardim Lindoia - Porto Alegre - Rio Gra Sul

[Ver telefone](#)

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência par certificar de escolher um com bom preço.

[Cotar um veículo](#)

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos si PIN ou códigos de verificação pelo What: telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para gar negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias - Ofertas - Cupons - Supermercado - Vender - Contato

Voltar à lista - Carros, Motos e Outros > Ônibus



+9



ASSINE **meli+** E TENHA MUITO + ECONOMIA

Crie a sua conta



2012 | 360.000 km - Anunciado há 2 meses

Mascarello Roma 330 Ano 2012 Vw 17.230 Jm Cod.102

Não verificado

R\$ 187.900

Perguntar

Whats

Você teve problemas com o anúncio? [Avise](#)

Informações da loja

Jm Utilitarios

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Estes veículos também poderiam te interessar



Vw Mascarello 2012/14 Rf. 6927

R\$ 250.000

2014 | 238.000 Km
Curitiba - Paraná



Comil Versatile Ano 2012 Vw 17.230 Jm Cod.1318

R\$ 189.900

2012 | 385.000 Km
Embu Das Artes - Sao Paulo



Caio Solar Ano 2012 M.benz 0500r Jm Cod.399

R\$ 219.900

2012 | 470.000 Km
Embu Das Artes - Sao Paulo

Tempo vendendo no Mercado Livre
12 anos

Veículos à venda
1015

Horário de atendimento
Segunda a sexta das 08:00 as 18:00 hr

Localização do veículo
Embu das Artes - Sao Paulo

[Ver telefone](#)

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para certificar de escolher um com bom preço.

[Cotar um veículo](#)

Características do veículo

Marca	Mascarello
Modelo	MASCARELLO ROMA 330 ANO 2012 VW 17.230 JM COD.102
Subtipo de ônibus	Rodoviário

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos seu PIN ou códigos de verificação pelo What: telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.

Ano	2012
Tipo de combustível	Diesel
Transmissão	Manual
Quilômetros	360.000 km



- Verifique se há pendências de multas do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais de emplacamento, transferência do documento e outras despesas governamentais. Confira o valor final com o vendedor do veículo.

Informações gerais

[Ver mais dicas de segurança](#)

Carroceria: ROMA 330

Quantidade de pessoas: 46

[Ver descrição completa](#) ▾

Entre em contato com a loja

📍 O veículo está em Embu das Artes - São Paulo

Nome	Sobrenome
<input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail	Telefone (fixo ou celular)
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<small>Ingresse código de área + número.</small>	

Aceito os [Termos e condições](#) e autorizo o uso de meus dados de acordo com a [Declaração de privacidade](#).

[Perguntar](#)

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** E TENHA MUITO + ECONOMIA

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta



Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Mercedes-Benz > ATRON 1719



+18



2013 290.000 km - Anúncio há 20 dias

1719 Ano 2013 Caminhão To Caçamba Zero

Não verificado

R\$ 279.900

Perguntar

Whats

Você teve problemas com o anúncio? [Avise-nos](#)

Informações da loja

Maurinhocaminhoeseirelimauri

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre 3 anos

Veículos à venda 13

Horário de atendimento [Pergunte ao vendedor](#) sobre os horários

Localização do veículo Santo Hipólito - João Montevede - Minas...

[Ver telefone](#)

Estes veículos também poderiam te interessar



Caminhao Bascula Toco 1719 Ano 2014 Com Bascula Zero...

R\$ 269.900

2014 | 280.000 Km

João Montevede - Minas...



Ford Cargo 1317 Cacamba Basculante Toco

R\$ 142.000

2010 | 1.111 Km

Mogi Das Cruzes - São Paulo



Mercedes Benz Atego 1719 Caçamba Basculante

R\$ 260.000

2013 | 430.000 Km

João Montevede - Minas...

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para certificar de escolher um com bom preço.

[Cotar um veículo](#)

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos seu PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou do carro.

Características do veículo

Marca	Mercedes-Benz
Modelo	ATRON 1719
Ano	2013
Quilômetros	290.000 km



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

GASOLINA

Como você pode ver, a Petrobras⁵ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor que chega até você.

Preço médio > PE

6,21

R\$1,20	Distribuição e Revenda (19,4%)
R\$0,82	Custo Etanol Anidro (13,2%)
R\$1,37	Imposto Estadual (22,1%)
R\$0,69	Impostos Federais (11,1%)
R\$2,13	Parcela Petrobras (34,5%)

COMEÇAR NOVAMENTE

Preço Médio do Brasil: R\$ 6,15

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP e CEPEA/USP, baseados nos preços médios realizados pela Petrobras (gasolina A) e nos preços médios ao consumidor final (gasolina C) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro.

6. Período de coleta de 29/12/2024 a 04/01/2025

Ver preço por estado*

Pernambuco ▼

*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras⁵ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor⁶ que chega até você.

Preço Médio > PE

6,01

R\$0,82	Entregueira e Revenda (13,6%)
R\$0,91	Biodiesel (15,1%)
R\$1,06	Imposto Estadual (17,7%)
R\$0,32	Impostos Federais (5,4%)
R\$2,90	Preço Petrobras (48,2%)

COMEÇAR NOVAMENTE

Preço Médio do Brasil: R\$ 6,13

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 14% de biodiesel.

6. Período de coleta de 29/12/2024 a 04/01/2025

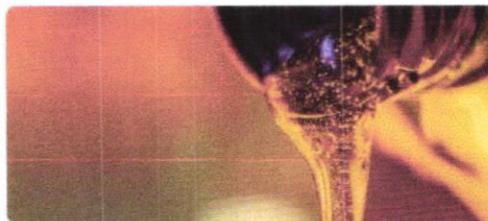
Ver preço por estado*

Pernambuco



*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

Como são formados os preços



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001254/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/11/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048145/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19958.237575/2024-81
DATA DO PROTOCOLO: 05/11/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 03.074.668/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DIOGENES DE SANTANA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP. DE CARGAS, ARMAZ. E LOG. DO RECIFE E DA REGIAO METROP. MATA NORTE, MATA SUL E AGRESTE DO ESTADO DE PE-SETCEPE, CNPJ n. 08.033.821/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS EDUARDO SALAZAR MACAES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS**, com abrangência territorial em **Agrestina/PE, Águas Belas/PE, Altinho/PE, Angelim/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Belo Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buique/PE, Cachoeirinha/PE, Calçado/PE, Camocim de São Félix/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Caruaru/PE, Chã Grande/PE, Correntes/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Feira Nova/PE, Frei Miguelinho/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Itaíba/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Machados/PE, Orobó/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Passira/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São Vicente Férrer/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE e Vertentes/PE.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS E DEMAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA**

A partir de 1º de julho de 2024 o piso salarial dos Motoristas e demais funcionários da categoria, fica estabelecido o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o salário base atual. **Exceto: Para categoria dos Motoristas que laboram com Veículos Semi Leves. Esta categoria teve um reajuste em caráter excepcional de 9% (nove por cento).**

- **Veículos Pesados:** Assim compreendidos aqueles que transportam acima de 18.000 Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 3.228,27 (três mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).



- **Veículos Pesados:** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 14.001kg e 18.000kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 18.000Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 2.663,03 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e três centavos).
- **Veículos Médios:** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 7.001kg e 14.000kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 14.000Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 2.495,88 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
- **Veículos Semi-Leves:** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 2.001Kg até 7.000kg; F- 400 e Similares, observando que a carga somada à tara do caminhão e Similares não deve ultrapassar 7.000Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.910,50 (um mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos). Está incluído nesta categoria: Operador de Empilhadeira. OBS: **Esta categoria teve um reajuste em caráter excepcional de 9% (nove por cento).**
- **Veículos Leves (pequeno porte):** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas de até 2.000Kg, observando que a carga somada à tara do veículo não deve ultrapassar 2.000kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.840,39 (um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).
- **Motorista Manobrista, Motorista Socorrista, Tratorista e Operadores de Maquinas Agrícolas.** A partir de 1º de Julho de 2024: R\$ 2.495,88 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) O Motorista Manobrista executará a manobra dos veículos de tonelagem compatível com sua habilitação profissional, exclusivamente dentro do pátio interno da empresa ou outro de terceiros onde a empresa opere, mantendo a característica de manobras internas.
- **Ajudantes de Carga e Descarga:** Aqueles que ajudam no carregamento e descarregamento dos caminhões: A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
- **Auxiliar de Escritório:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
- **Conferente:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 2.235,83 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
- **Auxiliar de Almoxarifado:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
- **Recepcionista:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
- **Auxiliar de Dep. Pessoal:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.864,34 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
- **Office Boy:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.427,65 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO E REAJUSTES

Toda categoria fará jus a um aumento salarial fixado em 5% (cinco por cento), sobre o salário base atual da categoria a ser aplicado a partir de 01º de julho de 2024. **Exceto: Para categoria dos Motoristas que laboram com Veículos Semi Leves. Esta categoria teve um reajuste em caráter excepcional de 9% (nove por cento).**

Os demais integrantes da categoria profissional abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, fixado na CTPS, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), farão jus ao mesmo aumento salarial.

Para os salários acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será livre negociação.

O aumento salarial é concedido de forma proporcional à data de ingresso do empregado na empresa entre o período de 01.07.2024 a 30.06.2025.

Os Trabalhadores demitidos em julho de 2024 terão direito ao reajuste integral de 5%.

Algumas cláusulas econômicas sofreram reajuste superior a 5%(cinco por cento), face a necessidade de ajustes.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas adiantarão aos seus empregados na quinzena o equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mensal.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados o comprovante de pagamento com discriminação das verbas pagas e dos descontos efetuados, além da identificação da empresa e do empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE VALE

Os trabalhadores somente assinarão vales se estes forem elaborados em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao beneficiário e contendo discriminadamente as importâncias recebidas e a origem do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O pagamento do salário deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, incorrendo a empresa infratora em multa de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, em caso de inadimplência, em favor do empregado.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA NONA - DESCONTOS POR PREJUÍZOS

As empresas que exploram o comércio e a distribuição de bebidas não poderão responsabilizar os motoristas e os ajudantes pela ocorrência de prejuízos resultantes de estouro de vasilhames.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESSARCIMENTO DE MULTAS

O motorista infrator das leis do trânsito ressarcirá a empresa depois de apurada sua responsabilidade, pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCONTOS POR INTERRUÇÃO DO TRABALHO

As interrupções do Trabalho em casos fortuitos ou força maior, ou quando da responsabilidade do empregador, não serão descontados do salário do obreiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCONTO POR PREJUÍZOS OU DANOS À EMPRESA

Não será permitido nenhum desconto do salário do motorista a título de dano ou prejuízo causado à empresa, inclusive sob a classificação de peças quebradas, se não for comprovada a culpa ou dolo do empregado, ressalvada hipótese do descumprimento do empregado motorista às seguintes normas:



- a) Obriga-se pela segurança do veículo e da carga devendo efetuar diariamente nos veículos sob a sua guarda à inspeção dos componentes que impliquem em segurança como: calibragem e verificação dos pneus, freios, luzes, sinaleiras, limpadores de para brisas, nível de combustível, de água e de óleo;
- b) Zelar pela observância das normas de trânsito, cabendo-lhe a responsabilidade de qualquer infração cometida;
- c) Deverá providenciar no local do acidente a realização da perícia do órgão competente;
- d) Cabe-lhe a responsabilidade pelo extravio de mercadorias, ferramentas e acessórios, que comprovadamente lhe foi confiado.

Qualquer desconto parcial ou integral nos salários do obreiro não poderá exceder o previsto no Art.462, § 1º da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 13º SALÁRIO

O afastamento do empregado resultante de Acidente de Trabalho, por período inferior ou igual a 06 (seis) meses, não prejudicará a aquisição do direito a férias e ao recebimento do 13º salário.

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ABONO

O empregado com mais de 60 (sessenta) anos de idade e que trabalhe há mais de 05 (cinco) anos na empresa e, despedido sem justa causa, fará jus a um abono pecuniário no valor de 1(um) salário base, sendo que o acréscimo não integra o tempo de serviço.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, até 2 (duas), serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento). As que extrapolarem as duas primeiras serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), nos casos excepcionais previstos em Lei.

Considerando as peculiaridades do segmento econômico do transporte rodoviário de cargas, tais como: leis de restrições à circulação de veículos; rodízio de placas de veículos; demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores; centros de distribuição; supermercados; acidentes de trânsito; congestionamentos; demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias; quebra ou defeitos mecânicos nos veículos; enchentes; alagamento de ruas, avenidas e marginais ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos motivos anteriormente citados e que independem da vontade de empregado e empregador, por exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

Parágrafo 1º - As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, conforme a lei vigente e quando habituais integrarão a remuneração do empregado, para fins do DSR, férias, 13º salário, Aviso Prévio, FGTS e verbas rescisórias.

Parágrafo 2º - As empresas que adotarem os dispositivos do Banco de Horas, no que tange à integração das horas extras de que trata o "caput" desta Cláusula, deverão respeitar os critérios ali ajustados.

Parágrafo 3º - As partes se ajustam, para os fins previstos no Art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, no sentido de que têm plena validade os acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho, firmados pelas partes, quando da admissão ou durante a vigência do contrato de trabalho.

Parágrafo 4º - As horas extras serão apuradas em bloco, considerando a jornada realizada durante o mês, sendo consideradas como extras aquelas que excederem à soma das horas possíveis no período de 30 dias, não servindo de parâmetro a jornada diária ou semanal.



Parágrafo 5º - A extrapolação da jornada normal, por acréscimo de horas extras habituais, face acordo de compensação, não o descaracteriza nem o invalida, seja pelo que dispõe o Art. 59 da CLT, seja pelo disciplinamento constante do Banco de Horas avençado entre os Sindicatos profissional e patronal.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

O empregado fará jus ao recebimento de adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as horas efetivamente trabalhadas no horário compreendido entre 22:00(vinte duas) horas e 05:00(cinco) horas da manhã do dia seguinte, calculado o referido adicional noturno sobre o seu salário base.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As empresas de resíduos sólidos e de limpeza e coleta urbana e/ou qualquer outra Empresa independente do ramo de atuação em Caruaru e Região do Agreste de Pernambuco que seguem esta Convenção Coletiva de Trabalho e seus trabalhadores exerçam função insalubre, estão obrigadas a pagar aos trabalhadores e/ou Motoristas o adicional de insalubridade no percentual de mínimo de 20%(vinte por cento).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

O empregado que completar 2 anos de efetivo trabalho na empresa, fará jus ao recebimento de um Prêmio por Tempo de Serviço – PTS, no percentual de 5% sobre o salário mínimo a partir de então.

Parágrafo único - O PTS não tem, natureza salarial ou qualquer outro efeito de natureza remuneratória ou para fins de equiparação salarial, sendo devido só a partir do mês seguinte àquele em que o empregado vier a completar 2 anos de serviço na empresa.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REEMBOLSO DE DESPESAS/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E PERNOITE

As empresas se comprometem a reembolsar, adiantar valor, ou a fornecer, diretamente, ou por meio de terceiros, refeições a todos os seus empregados. Essa obrigação poderá ser cumprida através de refeitórios ou restaurantes próprios ou de terceiros, reembolso de despesas ou fornecimento de vales aceitos em estabelecimentos apropriados a essa finalidade.

Para trabalhadores em serviços externos a empresa deverá oferecer vale-refeição.

Para as empresas que optarem pelo fornecimento de vale refeição ou reembolso de despesas, os novos valores serão devidos a partir da homologação da presente CCT, à título de refeições, bem como para o Pernoite, valendo estes valores até 30/06/2025.

- Almoço R\$ 20,27

- Jantar R\$ 20,27

- Pernoite R\$ 40,54

§ 1º - Os reembolsos de Despesas/Alimentação ou pernoite tem caráter indenizatório, uma vez que se destinam a atender necessidade básica do trabalhador, não se integrando ou incorporando ao salário ou à remuneração do empregado, para nenhum efeito, podendo a empresa exigir ou não, a comprovação dos gastos correspondentes.



§ 2º - Entende-se como Pernoite a permanência do empregado fora de sua base de trabalho, em decorrência exclusiva de suas tarefas, obrigações e responsabilidades das funções por ele desempenhadas, de tal sorte que essas circunstâncias impeçam e inviabilizem o seu retorno à sua residência, no mesmo dia.

§ 3º - Na aplicação dos reajustes dos valores de diária e pernoite, adotou-se o critério de arredondamento dos valores de centavos para mais ou para menos.

§ 4º - As empresas que não concedem o auxílio-alimentação referente ao jantar se comprometem a formular planos e critérios para eventual adoção desse pagamento, independentemente de ajuste em norma coletiva.

Fica assegurado um ticket alimentação ou vale refeição de no mínimo R\$14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) para os empregados administrativos, operacionais e os demais. Motoristas e ajudantes quando em jornada interna ou externa em um raio de até 50km, farão jus ao ticket alimentação ou vale refeição de no mínimo R\$14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos). O valor do Ticket/vale refeição também poderá ser pago em espécie.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Quando a jornada de trabalho diária, exceder das 10(dez) horas, sendo 08 (oito) horas normais e 02(duas) suplementares aos trabalhadores ficará assegurado o fornecimento de refeição compatível.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE EM DINHEIRO

É facultado às empresas efetuarem, por questão de segurança e praticidade operacional, o pagamento do vale transporte em dinheiro, observados os critérios estabelecidos na Lei 7.418, de 16/12/85, o Decreto 95.247, de 17/11/87, como já decidido pelo TST, no Proc. TST-AA n0366360/97.4, por V.u, DJU - 07.08.98, Seção I, pág.314.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL

O Seguro de Vida, Auxílio Funeral e o Plano Odontológico instituídos na convenção anterior deverão permanecer em vigor até o dia 31 de agosto de 2024, passando a vigorar em 01 de setembro 2024 nos Termos da Cláusula: Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal desta CCT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUXÍLIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL

As empresas contratarão para todos os Colaboradores e Funcionários, o PLANO DE ASSISTÊNCIA BRASIL FAMILIAR, denominado simplesmente "BRAFF", com intuito de proporcionar aos trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizadas pelo referido plano "BRAFF".

Da implantação e manutenção dos benefícios contemplados no "BRAFF", caberão as empresas empregadoras o pagamento mensal no valor de R\$31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral, cujo percentual dos reajuste futuros, caso exista, serão definido através de Termo Aditivo a presente Convenção Coletiva.

O "BRAFF" será implementado e gerido pelo Sindicato Laboral através de uma empresa especializada denominada "Gestora", que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.



As empresas que já concedem benefícios idênticos ou mais abrangentes ao previsto no "PLANO DE ASSISTÊNCIA BRASIL FAMILIAR", ficam desobrigados de aderirem ao referido benefício.

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
PLANO ODONTOLÓGICO*	<ul style="list-style-type: none"> - COBERTURA EM TODO BRASIL - SEM PERÍCIA - ISENÇÃO TOTAL DE CARÊNCIAS - URGÊNCIA - DIAGNÓSTICO - RESTAURAÇÃO - TRATAMENTO DE CANAL - ODONTOPEDIATRIA - RADIOLOGIA - CIRURGIAS - TRATAMENTO DE GENGIVA - PRÓTESE (BLOCO, COROA E PINO)
SEGURO DE VIDA	<p>Em conformidade com a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, fica garantido aos motoristas e demais funcionários um capital segurado, conforme coberturas abaixo:</p> <p>? Morte por qualquer causa: I.S de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Ocorrendo morte acidental, será acrescido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).</p> <p>? Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: I.S de R\$ R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), de acordo com o rateio legal no caso de invalidez parcial.</p>

SEGURO ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL – SERVIÇO OU REEMBOLSO (SAF):	Em caso de falecimento do segurado empregado, por causas naturais ou acidentais, a família será amparada com a cobertura das despesas funerárias, limitadas ao valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para obter este benefício, o parente mais próximo deve entrar
----------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	em contato com a seguradora, que providenciará a contratação dos serviços funerários, incluindo taxas urnas e flores. Caso a família opte por providenciar diretamente o funeral e arcar com as despesas, poderá solicitar o reembolso das despesas mediante o envio das notas fiscais e recibos à seguradora. O ressarcimento será realizado até o limite estipulado de R\$ 5.500,00.
ASSISTÊNCIA NATALIDADE CARTÃO:	Solicitado uma única vez no prazo de 60 (sessenta) dias após o nascimento da criança, o benefício será concedido através de um cartão pré-pago e/ou cesta física, limitado ao valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Em caso de nascimento de múltiplos, o valor será ajustado para 50% (cinquenta por cento) do montante mencionado para cada criança.

ASSISTÊNCIA DOMICILIAR:	<p>Ao contratar o seguro, o segurado terá acesso gratuito aos serviços de Assistência 24 Horas para sua residência. Para solicitar os Serviços de Assistência 24 Horas, basta acionar a Central de Serviços pelos telefones indicados na apólice do segurado, informando o ocorrido, o nome e o código de identificação do segurado (CPF), e o(s) serviço(s) necessário(s).</p> <p>SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bombeiro Hidráulico - Descrição do Serviço: Em caso de vazamentos súbitos identificáveis visualmente (de tubulações, sifões, rabichos, torneiras e válvulas) que causem alagamento ou risco de alagamento do imóvel coberto, será enviado um técnico especializado em hidráulica para estancar o vazamento. - Eletricista - Descrição do Serviço: Em situações de curto-circuito que danifiquem a rede elétrica de baixa tensão do imóvel coberto, será enviado um eletricista para isolar a parte danificada e religar a energia, se possível. Este serviço cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional. - Chaveiro



	<p>- Descrição do Serviço: Caso o imóvel coberto não possa ser acessado devido à perda ou extravio das chaves da porta principal/portão de acesso, esquecimento no interior do imóvel ou quebra das chaves na fechadura, será enviado um chaveiro para abertura. O serviço cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional para a abertura da porta e, se necessário, os custos de confecção de uma chave substituta. Caso ocorram danos à fechadura devido a arrombamento, roubo ou furto, será enviado um profissional para reparos emergenciais que permitam a utilização da porta danificada.</p> <p>- Substituição de Telhas</p> <p>- Descrição do Serviço: Em casos de quebra acidental de telhas do imóvel, será enviado um profissional para realizar a substituição exclusiva de telhas cerâmicas, de cimento e de fibrocimento. Limitação: até 20 (vinte) peças cerâmicas e 4 (quatro) peças de fibrocimento por evento.</p>
<p>DESCONTO EM FARMÁCIAS</p>	<p>Descontos de até 70% em medicamentos, itens de higiene pessoal, perfumaria e beleza em mais de 25.000 farmácia de todo o país. Para aproveitar o desconto é fácil basta apresentar seu CPF no estabelecimento.</p>

<p>ASSISTÊNCIA TELE MÉDICO NA TELA</p>	<p>A telemedicina é uma forma de atendimento médico à distância, onde pacientes podem se consultar com médicos através de videochamadas, mensagens ou telefonemas, sem precisar sair de casa. Isso permite acesso rápido e conveniente a profissionais de saúde, facilitando o acompanhamento médico e a obtenção de orientações sobre saúde, tudo de forma segura e eficiente.</p> <p>Benefício de Telemedicina:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Inclusão de Dependentes: O associado poderá incluir até 04 (quatro) dependentes de forma gratuita. 2. Sintomas Abrangidos: O serviço pode ser utilizado em caso de apresentação de qualquer um dos seguintes sintomas: <ul style="list-style-type: none"> • Dor de garganta • Dor de cabeça



- Dores abdominais
- Tosse Dificuldade de respiração Vômito
- Diarreia
- Obstipação
- Dores no corpo
- Perda de apetite
- Tontura
- Dores nas articulações
- Manchas/erupções na pele
- Vermelhidão na pele
- Palidez
- Dor de ouvido
- Dor no peito
- Choro/irritabilidade
- Rinite
- Sinusite
- Câibras
- Formigamento
- Dores gástricas/azia
- Inchaço
- Sangramentos
- Alterações de pressão arterial
- Alterações intestinais
- Alterações genitais e/ou urinárias
- Dificuldade de mobilidade
- Medo de internação
- Constipação
- Mal-estar Insônia
- Diarreia/vômito
- Retenção urinária Fraqueza
- Diabetes
- Esquecimento
- Resfriado/gripe
- Diminuição da visão
- Zumbido
- Alteração de humor
- Confusão mental (apatia/agitação)

Como Utilizar o Serviço:

1. Ligação: Acione nossa Central de Atendimento, que funciona 24 horas, para verificar a disponibilidade do serviço em seu seguro pelo seu CPF:

- Telefone: 4004-4935 (todas as localidades)

2. Triagem: O paciente passa por uma triagem com a equipe de saúde e é direcionado conforme seus sintomas.

3. Link: Você receberá o acesso à consulta via SMS e e-mail.

4. Atendimento: Entre no consultório virtual e converse com o médico (clínico geral ou pediatra).



	Descrição e Características do Benefício: Este serviço de telemedicina oferece acesso remoto a profissionais de saúde, garantindo atendimento eficiente e seguro, sem a necessidade de deslocamento.
ASSISTENCIA CESTAS BÁSICAS:	Corresponde ao pagamento de uma indenização caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, para auxiliar na alimentação da família, da seguinte forma: 12 (dose) parcelas R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor do auxílio em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

§ 1º -A gestora disponibilizará um Sistema Online através do seu site <https://www.brasilmargestao.com>, que o empregador que aderir ao **PLANO DE ASSISTENCIA BRASIL FAMILIAR (BRAFF)**, poderá incluir os seus empregados ativos e novos contratados, bem como, a exclusão dos que tiverem seu contrato rescindido.

§ 2º - O pagamento mensal do **PLANO DE ASSISTÊNCIA BRASIL FAMILIAR (BRAFF)** é de responsabilidade da empresa empregadora que aderir, por cada trabalhador ativo, garantindo na íntegra o acesso a todos os benefícios previstos nesta Cláusula.

*Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

**Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub- estipulada/ sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

*** Conforme regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com empresa de assistências contratada.

Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com empresa de Telemedicina e Programa de Conta Digital Saúde Contratada.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em caso de dispensa sem justa causa, as verbas rescisórias deverão ser pagas até o décimo dia posterior à referida dispensa, ou no término do Aviso Prévio sob pena de na falta de tal procedimento a empregadora arcar com o pagamento da multa prevista no Art. 477, § 6º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIAS

Fica acordado que antes do ingresso de demanda trabalhista contra as empresas de transportes deverá primeiramente ser submetida à apreciação da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, conforme disposto no art. 625-D da CLT, obedecendo-se a base territorial de cada sindicato:

a) Sindicato Patronal - Recife e da Região Metropolitana, Mata Norte, Mata Sul e Agreste do Estado de Pernambuco.

b) Sindicato Profissional - Na base territorial de Caruaru e nos municípios de Agrestina, Altinho, Angelim, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Belo jardim, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Brejão, Buíque, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Caruaru, Chã Grande, Correntes, Cumarú, Cupira, Feira Nova, Frei Miguelinho, Garanhuns, Glória de Goitá, Gravatá, Iati, Ibirajuba, Itaíba, Jataúba, João Alfredo, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Limoeiro, Machados, Orobó, Palmerina, Panelas, Passira, Pedra, Pesqueira, Poção, Salgadinho, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, São Vicente do Férrer, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa, Vertentes, Águas Belas. c) Sindicato



Profissional - De acordo com a Certidão passada pela Secretaria de Relações do Trabalho, com fundamento na Portaria 343/00, foi concedido no despacho publicado no D.O.U em 27/06/00, Seção I, p. 9, referente ao processo de nº 46000.015019/99. A referida Certidão foi tomada Definitiva a partir de 31/01/02, de acordo com a Portaria de nº 50 do Ministério do Trabalho e Emprego. CATEGORIAS ABRANGIDAS: Trabalhadores em Transportes Rodoviários, inclusive, Motoristas, Cobradores, Fiscais e Despachantes e todos os Trabalhadores em Escritórios, Oficinas das Empresas de Transportes Coletivos Interestadual, nas Empresas que fazem as linhas Rodoviárias Intermunicipais e Urbanas, Os Motoristas que trabalham nas Empresas que fazem Turismo e os trabalhadores das empresas que fazem Fretamento e os que fazem Transportes de Fretamento de um modo Geral, Os Motoristas: das Empresas Locadoras de Veículos, os que trabalham nas Garagens Rotativas de Estacionamentos, nos Transportes Escolares e em Instituições de Ensino; na Rede de Hotelaria e Similares, na Rede Hospitalar, em Casas de Saúde, Clínicas, Ambulatórios, Consultórios Médicos e Odontológicos; em Escritórios de Advocacia, Contábeis, Escritórios de um modo geral; os Motoristas e Cobradores, inclusive, todos os que trabalham em Transportes Alternativos, Kombis, Vans, Jeep, Toyota, Caminhões Adaptados para o Transporte remunerado de passageiro; Motoristas que trabalham: para Entidades Religiosas e Filantrópicas, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de cargas, inclusive, Ajudantes, carregadores, Trabalhadores em Escritórios e todos aqueles diretamente ligados a atividade nas Empresas de Transportes de Cargas; Os Motoristas que trabalham: nas Empresas prestadoras de Serviços, na Coleta de Lixo das Prefeituras; nas Indústrias e no Comércio, inclusive, os que trabalham em Farmácias, Indústrias de panificação, Supermercados, Distribuidoras de Bebidas, Distribuidoras de Combustíveis, na área Petrolífera, Distribuidoras de Gás Liquefeito, Construção Civil Pesada, Serviços de Terraplanagem e Tratoristas, Mineradoras e Distribuidoras de Água Potável; os Motoristas que trabalham na CELPE, COMPESA, TELPE, CHESF, nas Empresas Públicas e Privadas de Energia, de Água, Saneamento e de Telefonia; os Motoristas que trabalham: na Rede Bancária; nas Empresas Administradoras de Bens e Imóveis, nas Indústrias Açucareiras e do Alcool, inclusive, os que trabalham nos Engenhos, Fornecedores de Cana e Destilarias; nas indústrias de Olaria, Cerâmica, e fabricação de Cimento, Pedreiras, Indústrias de Gesso; Motoristas nas Indústrias Agropecuárias; de Cargas em Geral; nas Empresas de Radiodifusão, Jornalismo, Televisão, Propaganda e Comunicação; Motoristas que trabalham: Em Empresas de Transportes Aéreos; nas Empresas que prestam serviços para as Empresas de Transportes Aéreos, com abrangência Intermunicipal.

Fica estabelecido o valor das Custas Processuais, que desde já estão fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir do mês de novembro de 2024, podendo ser reajustado mediante acordo entre os Sindicatos Convenentes.

A seção de conciliação trabalhista na Comissão Intersindical de Conciliação Prévia poderá ser realizada de forma virtual, devendo ser gravada e podendo ser assinada de forma eletrônica, por qualquer meio disponível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONCILIAÇÃO NAS RECLAMATÓRIAS

Nas reclamações trabalhistas que tenham tido origem através do Sindicato Obreiro, as empresas só firmarão acordo ou conciliação com os ex-empregados com a assistência da entidade, ficando, porém, a critério da Vara de Conciliação e Julgamento a que estiver afeto o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PROCEDIMENTO DO SINDICATO PROFISSIONAL NAS RESCISÕES

Fica obrigado o Sindicato Profissional ao fornecimento de protocolo de entrega dos documentos necessários à homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados do setor de cargas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas fornecerão aos seus empregados, desde que solicitado, e ocorrendo dispensa imotivada, Carta de Referência com indicação do período de trabalho.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AVISO PRÉVIO



Os empregados demitidos sem justa causa farão jus ao aviso prévio acrescido de 03(três) dias trabalhado, de acordo com a Lei 12.506/11.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO DE AFASTAMENTO (PPP)

As empresas, na dispensa do empregado, deverão fornecer ao mesmo o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como cópia do Laudo Médico Demissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - AGREGADOS AUTÔNOMOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE CARGAS

O profissional autônomo que, contratado na forma prevista no art. 5º da Lei 11.442, de 05 de janeiro de 2007, mediante Contrato específico, se agregar a uma empresa de transporte de carga para realizar, com seu próprio veículo, operação de transportes de cargas, assumindo os riscos desta atividade e arcando com os gastos dela decorrentes (combustível, manutenção, peças, desgaste, avaria do veículo, multas, etc.) não será considerado empregado para qualquer efeito legal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA AO EMPREGADO PRESTE A SE APOSENTAR

As empresas assegurarão aos empregados que estiverem, comprovadamente, há 2 (dois) anos da aquisição do direito a aposentadoria integral, e que tenha pelo menos 5 (cinco) anos de serviços na empresa, o emprego ou salário, durante o período que faltar para que seja possível o requerimento do benefício da aposentadoria, mesmo que não integral.

Parágrafo 1º - A empresa deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento normativo, levantamento da situação de seus empregados, quanto ao disposto no "caput" desta cláusula.

Parágrafo 2º - Por sua vez, o empregado que preencher as condições da garantia supra, durante a vigência deste instrumento normativo, disporá de igual prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar, formalmente, tal condição à empresa, sob pena de perda da garantia dessa estabilidade provisória.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RESOLUÇÃO Nº 168 CONTRAN (ANTIGO MOPPE)

As empresas que exigirem o Curso de Direção Defensiva ou de Condutores de Veículos de Transportes de Produtos Perigosos – Resolução 168 CONTRAN (Antigo MOPPE) ficam obrigadas a custeá-lo, aplicando-se este dispositivo também na renovação ou atualização, vedado desconto no salário do trabalhador a este título.

Parágrafo Único- Havendo possibilidade de o curso ser realizado pelo SEST-SENAT, fica a empresa desobrigada a custear ou reembolsar o motorista.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - USO DO CRACHÁ



Os empregados ficam obrigados, quando exigidos pelas empresas, ao uso do crachá de identificação e a desenvolvê-lo quando dispensado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FIXAÇÃO DE AVISOS

As empresas permitirão a fixação de avisos e divulgações do Sindicato Obreiro em seus quadros de avisos ou outro local previamente determinado pela empresa, vedado a publicação de assuntos de natureza política-partidária e religiosa, ficando também, permitido o acesso de membros da Diretoria do Sindicato Obreiro, nas empresas para trato de assuntos ligados aos interesses dos trabalhadores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MARCAÇÃO DE PONTO E TOLERÂNCIA

As empresas, quando da apuração das horas trabalhadas pelos empregados, anotadas em Cartão de Ponto ou Folha de Ponto poderão desprezar até 05(cinco) minutos de registro de tempo excedente, no início e no final da jornada se considerando tal período como tempo necessário para registro da jornada nos respectivos controles. Fica ainda estabelecido que a prorrogação acima de cinco minutos, no início ou no final da jornada será computado como horas extras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REGULAMENTO INTERNO

A empresa que possui Regulamento Interno deverá fornecê-lo ao empregado no ato da sua admissão.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO NAS EMPRESAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Em caso de fiscalização às empresas por parte dos Agentes do Ministério do Trabalho por denúncia do Sindicato Obreiro, poderão, caso desejem, se fazer acompanhar por membro da Diretoria do Sindicato Profissional.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - INTERVALO PARA PAGAMENTO

Sempre que os salários forem pagos através de cheques, será assegurado ao trabalhador, intervalo remunerado, a critério da empresa, de tal modo que não prejudique o andamento do, serviço, para que o mesmo receba seu ganho, sendo que esse intervalo não corresponderá àquele destinado ao repouso ou alimentação do empregado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - HORÁRIO DE TRABALHO

Será computado como tempo de serviço para efeito de apuração da carga horária, todo o período à disposição do empregador desde o início até o final da jornada, admitindo-se, um intervalo para refeição e descanso nunca superior a 02 (duas) horas, sendo desnecessária sua marcação no Cartão ou Livro de Ponto.



Parágrafo único: A jornada de trabalho do motorista empregado não tem horário fixo de início, de fim ou de intervalos, dependerá da necessidade do serviço prestado, com ciência prévia ao empregado, respeitando os limites legais

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR

Eventuais interrupções do trabalho, ocasionadas por culpa da empresa ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas e nem trabalhadas posteriormente, sob a rubrica de compensação, exceto as previstas pelas regras do Banco de Horas, e as consideradas como tempo de espera, deverão ser remuneradas de acordo com Acórdão do STF, Adi 5.322/DF.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALO DE REFEIÇÃO E ENTRE JORNADAS

Encontra-se implícito no fornecimento do reembolso de despesas/Alimentação e pernoite, a concessão pela empresa, do intervalo para as refeições, de no mínimo 01 hora (ART. 71, CLT) e descanso entre jornadas (Art. 66, CLT) ao trabalhador, direitos que lhes são assegurados por lei.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Fica estabelecida que a jornada de trabalho, de segunda a sexta-feira, tanto para os empregados do sexo masculino como feminino, a critério da empresa poderá ser prorrogada além das 08 (oito) horas estabelecidas pelo Constituição Federal Art. 7º, INCISO XIII, sem nenhum acréscimo no pagamento a título de horas extras, desde que observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou 8.48 (oito ponto quarenta e oito) horas diárias. As excedentes serão consideradas extras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - BANCO DE HORAS

As empresas poderão implantar o Banco de Horas, ou compensação futura de horas extras, de acordo com a Legislação vigente, Lei 9.601/98, que alterou o art. 59 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CÔMPUTO DE HORAS EXTRAS

As horas extras habitualmente trabalhadas integrarão o salário para fins de pagamento das verbas rescisórias, tomando-se como base os últimos 12 (doze) meses.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DISPENSA DE ESTUDANTE

O empregado estudante de qualquer grau, será liberado do seu trabalho às 18:00 horas, nos dias de prova, inclusive no vestibular, desde que, seja pré-avisado o empregador, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.



OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DOMINGOS E FERIADOS

As empresas reconhecerão os feriados nacionais, estaduais e municipais em que estiverem instaladas suas bases. Havendo necessidade de trabalho por motivo de contrato da empresa, as partes ajustam que, para as empresas que utilizarem mão de obra de empregados em domingos e feriados, fica estabelecido que:

Parágrafo Único: O trabalho prestado em domingos e feriados deverá ser pago o dia em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal, salvo se o empregador determinar outro dia de folga, de acordo com a Súmula 146 do TST (Tribunal Superior do Trabalho).

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06(seis) meses de idade, a mãe terá direito durante a jornada de trabalho a dois intervalos especiais de meia hora cada um, consecutivos ou não.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ÁGUA POTÁVEL, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

As empresas se obrigam a manter no local de trabalho água potável para consumo de seus empregados, sanitários masculinos e femininos em perfeitas condições de higiene, armários individuais para guarda de roupas e pertences pessoais dos empregados, desde que a troca de roupa decorra de exigência da atividade da empresa.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - NORMAS DE SEGURANÇA

Ficam os empregados obrigados ao cumprimento das normas administrativas e de segurança previstas na legislação e no regulamento interno da empresa e às orientações da CIPA, bem como no uso dos E.P.I. Quando exigidos em Lei, recebidos da empresa mediante recibo.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME DE TRABALHO

As empresas fornecerão anualmente a seus empregados, 02 (dois) uniformes e 01 (hum) par de sapatos, quando exigidos pelos empregadores ou obrigados pela legislação pertinente. Os exemplares excedentes serão cobrados do empregado, ficando, porém obrigados aqueles que receberam tais favores e, se dispensados antes dos 06 (seis) meses do recebimento dos referidos bens, a devolverem os mesmos à empresa, sob pena de se responsabilizarem pelo ressarcimento pecuniário das peças recebidas.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) quando exigidos pelas normas legais e suas condições insalubres de trabalho, serão fornecidos aos empregados mediante recibo, que se obrigam a usá-los e a devolvê-los quando removidos dos setores insalubres ou dispensados da empresa e a comunicar ao empregador a necessidade de substituição ou reparação dos mesmos em decorrência do uso ou de danos.



Os empregados se obrigam a usar os uniformes de trabalho e os equipamentos individuais de proteção (EPI) quando fornecidos pela empresa, constituído em falta grave a não obediência ao preceito.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES

As empresas deverão submeter seus veículos anualmente ao controle de emissão de poluentes através da inspeção veicular ambiental, por empresa idônea e tecnicamente capacitada, tendo por objetivo a redução de emissão de poluentes e consumo de combustível, adequando-se aos limites estabelecidos na legislação em vigor. As empresas poderão realizar esta aferição através do programa Despoluir mantido pelo Serviço Social de Transporte - SEST.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado afastado do serviço, por acidente de trabalho recebendo o benefício previdenciário respectivo, terá a garantia do emprego após a alta médica, pelo período de 12 (doze) meses, além do Aviso Prévio, previsto na CLT.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - VISTORIA EM LOCAL DE TRABALHO

As empresas se comprometem a respeitar integralmente as normas previstas de Acidentes de Trabalho, promovendo, inclusive periodicamente, vistorias nos locais de trabalho na forma das disposições legais sobre a matéria.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTA A DIRETORES DO SINDICATO

Durante a vigência da presente Convenção Coletiva, as empresas concederão abono de 04 (quatro) faltas mensais ao empregado que pertença a Diretoria ou Conselho fiscal do Sindicato Obreiro para comparecimento ou missões sindicais, limitada tal concessão ao máximo de dois empregados por empresa.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Por ocasião do recolhimento da Contribuição Sindical, as empresas enviarão ao sindicato da categoria profissional, cópias das guias de recolhimento, juntamente com a relação nominais dos seus empregados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MENSALIDADE SOCIAL SINDICAL

As empresas descontarão em folha de pagamento dos seus empregados associados ao Sindicato Obreiro, às contribuições associativas (Mensalidades Sociais), desde que por eles autorizados, as mensalidades sociais, devidas ao correspondente sindicato profissional, no percentual de 3.2% (três ponto dois por cento) sobre o salario base, quando por este notificadas, na forma do estatuto e do permissivo legal contido no Artigo 545 da CLT. Para Tanto, as Empresas anexarão ao pagamento dessas contribuições, relação nominal dos empregados sindicalizados, responsabilizando-se pela entrega do respectivo numerário no prazo nunca superior a 07 (sete) dias após o mês do



desconto, sob pena de incorrer no pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do montante não recolhido.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL

As empresas descontarão de seus empregados Sindicalizados ou Não uma Contribuição Assistencial Sindical, em valor equivalente a um dia de trabalho, desde que estejam Beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho e respeitados os casos de expressa discordância do empregado, que deverá ser feita à empresa e posterior protocolizado no Sindicato obreiro, no prazo de até 10(dez) dias, a contar do registro na SRTb/PE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, da presente Convenção Coletiva de Trabalho. Visando a permitir a fiscalização e manutenção do cumprimento da presente norma Coletiva de Trabalho, bem como as atividades sociais e jurídicas da entidade Sindical, depositando-se na Conta Corrente nº 13000134-2, Agência - 4017, BANCO SANTANDER, em favor do STTRCRAPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARUARU E DA REGIÃO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, ou Via Chave PIX: 03.074.668/0001-71 (CNPJ).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL – Por decisão unânime da Assembleia Geral extraordinária da categoria econômica, as empresas representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SETCEPE, associados a entidade, ficam obrigadas ao pagamento de uma Taxa Assistencial no valor equivalente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), sendo dividido em 03 (três) parcelas iguais de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com vencimento para os dias 29.11.2024, 27.12.2024 e 30.01.2025 com pagamento no Banco indicado na Guia a ser enviada pelo SETCEPE. O não pagamento da contribuição ora instituída no prazo acima indicado, implicará no pagamento com aplicação da atualização monetária pelo INPC, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e uma multa de 2% (dois por cento) despesas judiciais, honorários advocatícios caso pagamento seja feito através de ação judicial. Solicitar guia através do e-mail: financeiro@setcepe.com.br ou secretaria@setcepe.com.br e/ou via Pix: 08.033.821/0001-36 (CNPJ).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - TAXA CONFEDERATIVA PATRONAL

TAXA CONFEDERATIVA PATRONAL - A Assembleia Geral extraordinária da Categoria econômica autorizou a cobrança da TAXA CONFEDERATIVA. De acordo inciso IV. Art. 8º da C.F. Correspondente a R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) dividido em 03(três) parcelas iguais, sendo a primeira para o dia 28/03/2025 no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e as demais de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com vencimento nas datas de 30/04/2025 e 28/05/2025 respectivamente. A cobrança será enviada mediante boleto bancário. Solicitar guia através do e-mail: financeiro@setcepe.com.br ou secretaria@setcepe.com.br e/ou via Pix: 08.033.821/0001-36 (CNPJ).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA CONFEDERATIVA SINDICAL

A Assembléia Geral Extraordinária da Categoria dos Trabalhadores, na forma do Estatuto e do permissivo legal contido nos Arts. 611 e seguintes combinados com o Art. 859, da CLT. Autorizou a cobrança da Taxa Confederativa, de acordo com o Inciso IV, Art. 8º da C.F. i cumprimento da Lei Nº 10.820, de 17/12/2003, que regulamenta o crédito designado; que corresponde a 1% (um por cento) sobre o salário, para o custeio e atendimento ao empregado não sindicalizado. A qual será descontada mensalmente. Solicitar guia própria fornecida pela entidade Sindical através do e-mail: sttrcrape@gmail.com e/ou Cel/WhatsApp: 81-9 9951-0010 e/ou Chave Pix: 03.074.668/0001-71 (CNPJ) e/ou Depósito Bancário: Banco Santander, Agência: 4017, Conta Corrente: 13000134-2 em favor do STTRCRAPE - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Caruaru e da Região do Agreste de Pernambuco.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DELEGADOS SINDICAIS



O Delegado Sindical eleito pelos funcionários de cada empresa, com mais de 200 (duzentos) empregados, e devidamente ratificados pela Assembleia do Sindicato Obreiro, gozarão da garantia do emprego durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva.

DISPOSIÇÕES GERAIS RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS ANTERIORES

Aos empregados serão asseguradas as conquistas anteriores desde que, não modificadas alteradas ou suprimidas da presente Convenção Coletiva e que não venham de encontro à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - OUTRAS ABRANGÊNCIAS

Os municípios de Alagoinha, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Caetés, Casinhas, Lagoa dos Gatos, Paratama, Pombos, Riacho das Almas, Sairé, Toritama, Vertente do Lério estão localizados na Região Agreste de Pernambuco tendo sua abrangência territorial por esta Convenção Coletiva.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Os Sindicatos Ratificam a aplicabilidade dos dispositivos da Lei 12.619/2012 e 13.103/2015, bem como a Medida Provisória 936 e a lei 14.020/2020 e o Decreto Presidencial 14.020/2020.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO tem suas cláusulas e condições, em 01 de julho de 2024, que depois de lida e achada, conforme vão assinadas pelas partes Convenientes, esta Convenção Coletiva de Trabalho está sendo impressa em 03 (três) vias, extraindo tantas cópias quanto forem necessárias para arquivo dos convenientes e dos intervenientes, por estarem assim justos e acordados, assinam os convenientes e os intervenientes, através de seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para que produzam os seus efeitos jurídicos. Uma das vias deverá ser arquivada na SRTb/PE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE; para que venha a produzir todos os seus efeitos de direito.

}

**DIOGENES DE SANTANA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGRESTE
DE PERNAMBUCO**

**CARLOS EDUARDO SALAZAR MACAES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP. DE CARGAS, ARMAZ. E LOG. DO RECIFE E DA REGIAO METROP. MATA
NORTE, MATA SUL E AGRESTE DO ESTADO DE PE-SETCEPE**

ANEXOS



ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 2024

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Alíquota de IPVA no Estado de Pernambuco a partir de 2024

Art. 12-B. As alíquotas do IPVA são: (Lei nº 18.305/2023 – efeitos a partir de 1º.01.2024)

I – 1% (um por cento) para: (Lei nº 18.305/2023 – efeitos a partir de 1º.01.2024)

a) ônibus; (Lei nº 18.305/2023 – efeitos a partir de 1º.01.2024)

b) caminhão; (Lei nº 18.305/2023 – efeitos a partir de 1º.01.2024)

c) cavalo mecânico; e (Lei nº 18.305/2023 – efeitos a partir de 1º.01.2024)

d) motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta e similares com motor inferior a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos); (Lei nº 18.305/2023 – efeitos a partir de 1º.01.2024)

II – 1,5% (um vírgula cinco por cento), para veículo automotor movido a Gás Natural Veicular – GNV, cujo valor da respectiva base de cálculo seja igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e (Lei nº 18.305/2023 – efeitos a partir de 1º.01.2024)

III – 2,4% (dois vírgula quatro por cento), para veículo automotor não incluído nos demais incisos. (Lei nº 18.305/2023 – efeitos a partir de 1º.01.2024)

Parágrafo único. Na hipótese de adequação do veículo para utilização de GNV a partir de 1º de janeiro de 2024, a alíquota prevista no inciso II do caput somente se aplica a partir do exercício seguinte ao da comprovação, por meio da apresentação de documento fiscal ao órgão de trânsito competente, de que a aquisição do material necessário e a adaptação do veículo ocorreram neste Estado. (Lei nº 18.305/2023 – efeitos a partir de 1º.01.2024)

CATEGORIAS

Nenhuma categoria

ARQUIVOS

agosto 2024
julho 2024
junho 2024
maio 2024
abril 2024
março 2024
fevereiro 2024
janeiro 2024
dezembro 2023
novembro 2023
outubro 2023
setembro 2023
agosto 2023
julho 2023
junho 2023
maio 2023
abril 2023
março 2023
fevereiro 2023
janeiro 2023
dezembro 2022
novembro 2022
outubro 2022
setembro 2022
agosto 2022
julho 2022
junho 2022



Telefone: (81) 9.9900.3180 | (81) 9.9900.3190



Outubro 2021

setembro 2021

agosto 2021

julho 2021

junho 2021

maio 2021

abril 2021

março 2021

fevereiro 2021

janeiro 2021

dezembro 2020

novembro 2020

outubro 2020

setembro 2020

agosto 2020

julho 2020

junho 2020

maio 2020

abril 2020

março 2020

fevereiro 2020

janeiro 2020

dezembro 2019

novembro 2019

outubro 2019

setembro 2019

agosto 2019

julho 2019

junho 2019

maio 2019

abril 2019

março 2019

fevereiro 2019

janeiro 2019

dezembro 2018



Telefone: (81) 9.9900.3180 | (81) 9.9900.3190



Lucilia Diniz em Rece
apropriação de crédito

Marcio Alberto Balduc

PESQUISE

Busca

© Copyright 2024 - Marcio Balduchi - Todos os direitos Reservados.



Taxa Selic

TAXA DE JUROS DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA

[O que é a Taxa Selic?](#) [Valores da Taxa Selic](#)

COMPARTILHAR

Valor atual, acumulado e histórico da Taxa Selic

Consulte os valores atuais e históricos da Taxa Selic (Meta e Over), essa importante ferramenta controlada pelo [Banco Central](#) para direcionar a economia brasileira.

Taxa Selic hoje:

Próxima divulgação:

12,25%

29/jan

Referente à atual meta anual

Referente à nova meta anual

Atualizado em 11/12/2024

Continua após a publicidade

[Publique seu anúncio](#)

Anúncio [Conte com nossa ajuda. Atendimento humanizado, passo a](#)

[Mercado Máquinas](#)

[Saiba Mais](#)

» Taxa Selic 2024

Seguem abaixo os valores definidos nas reuniões do COPOM em 2024 para a **Taxa Selic Meta**.

Data da divulgação	Valor
31/01/2024	11,25% ao ano
20/03/2024	10,75% ao ano
08/05/2024	10,50% ao ano
19/06/2024	10,50% ao ano
31/07/2024	10,50% ao ano
18/09/2024	10,75% ao ano
06/11/2024	11,25% ao ano
11/12/2024	12,25% ao ano

» Taxa Selic 2023

Seguem abaixo os valores definidos nas reuniões do COPOM em 2023 para a **Taxa Selic Meta**.

Data da divulgação	Valor
01/02/2023	13,75% ao ano

[Publique seu anúncio](#)



TAXAS DE DEPRECIÇÃO

Os bens móveis, imóveis e semoventes, estão sujeitos a depreciação, conforme a expectativa de vida útil de cada bem.

A Receita Federal fixou as taxas aceitáveis como dedutíveis, conforme tabela abaixo.

Bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Capítulo 01	ANIMAIS VIVOS		
0101	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR	5	20 %
0102	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA	5	20 %
0103	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA	5	20 %
0104	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA	5	20 %
0105	GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS	2	50%
Capítulo 39	OBRAS DE PLÁSTICOS		
3923	ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS		
3923.10	-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20 %
3923.30	-Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20 %
3923.90	-Outros vasilhames	5	20 %
3926	OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914		
3926.90	Correias de transmissão e correias transportadoras	2	50 %
3926.90	Artigos de laboratório ou de farmácia	5	20 %
Capítulo 40	OBRAS DE BORRACHA		
4010	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA	2	50 %
Capítulo 42	OBRAS DE COURO		
4204	Correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50 %
Capítulo 44	OBRAS DE MADEIRA		
4415	CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÉIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA	5	20 %
4416	BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOIRO	5	20 %
Capítulo 57	TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE MATERIAIS TÊXTEIS	5	20%
Capítulo 59	TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS		
5910.00	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS	2	50%
6303	CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS	5	20 %
6305	SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM	5	20 %



6306	ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO	4	28 %
Capítulo 69	PRODUTOS CERÂMICOS		
6909	APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAMELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA	5	20 %
Capítulo 70	OBRAS DE VIDRO		
7010	GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA	5	20 %
Capítulo 73	OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		
7308	CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406		
7308.10	-Pontes e elementos de pontes	25	4 %
7308.20	-Torres e pórticos	25	4%
7309	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10%
7311	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5	20 %
7321	AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
7322	RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
Capítulo 76	obras DE Alumínio		
7610	CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO	25	4 %
7611	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10 %
7613	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO	5	20 %
Capítulo 82	FERRAMENTAS		
8201	PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS	5	20 %



	PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA		
8202	SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR)	5	20 %
8203	LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS		
8203.20	-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.30	-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.40	-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20 %
8204	CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS	5	20 %
8205	FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL	5	20 %
8206	FERRAMENTAS DE PELO MENOS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205	5	20 %
207	FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNÇONAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM		
8207.30	-Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar	5	20 %
8210	APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO 10kg, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS	10	10 %
8214	MÁQUINAS DE TOSQUIAR	5	20 %
Capítulo 83	OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS		
8303	COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10 %
8304	CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403	10	10 %
Capítulo 84	READORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
8401	READORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA READORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS	10	10 %
8402	CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA"	10	10 %
8403	CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402	10	10 %
8404	APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES,	10	10 %



	SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERAÇÃO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR		
8405	GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10 %
8406	TURBINAS A VAPOR	10	10 %
8407	MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOSÃO)	10	10 %
8408	MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10 %
8410	TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES	10	10 %
8411	TURBORREADORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS	10	10 %
8412	OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	10	10 %
8413	BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS	10	10 %
8414	BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10	10 %
8415	MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE	10	10 %
8416	QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	10	10 %
8417	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS <i>Ver Nota (1)</i>	10	10 %
8418	REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415	10	10 %
8419	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO	10	10 %
8420	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS	10	10 %
8421	CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	10	10 %
8422	MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA	10	10 %



	EMPAHOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS		
8423	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÂSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS	10	10 %
8424	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	10	10 %
8425	TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABRESTANTES; MACACOS	10	10%
8426	CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES	10	10 %
8427	EMPIHHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO	10	10 %
8428	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS)	10	10 %
8429	"BULLDOZERS", "ANGLEDZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES	4	25 %
8430	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES	10	10 %
8432	MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE	10	10 %
8433	MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437	10	10 %
8434	MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	10	10 %
8435	PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUCO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES	10	10 %
8436	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADOURAS E CRIADOURAS PARA AVICULTURA	10	10 %
8437	MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS	10	10 %
8438		10	10 %



	MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS		
8439	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO	10	10 %
8440	MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS	10	10 %
8441	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS	10	10 %
8442	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRAFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO: APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS)	10	10 %
8443	MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO	10	10 %
8444	MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	10	10 %
8445	MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447	10	10 %
8446	TEARES PARA TECIDOS	10	10 %
8447	TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS	10	10 %
8448	MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS)	10	10 %
8449	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE	10	10 %
8450	MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM	10	10 %
8451	MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO	10	10 %



	LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS		
8452	MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA	10	10 %
8453	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA	10	10 %
8454	CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO	10	10 %
8455	LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS	10	10 %
8456	MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRA-SOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA	10	10 %
8457	CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS	10	10 %
8458	TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS.	10	10 %
8459	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458	10	10 %
8460	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAS ("CERMETS") POR MEIO DE MÓS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461	10	10 %
8461	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINAS-LIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	10	10 %
8462	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNCIONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	10	10 %
8463	OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA	10	10 %
8464	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO	10	10 %
8465	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	10	10 %



8467	FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL	10	10 %
8468	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	10	10 %
8469	MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS	10	10 %
8470	MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS		
8470.21	-Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado	10	10 %
8470.29	-Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso	10	10 %
8470.30	-Outras máquinas de calcular	10	10 %
8470.40	-Máquinas de contabilidade	10	10 %
8470.50	-Caixas registradoras	10	10 %
8470.90	Máquinas de franquear correspondência	10	10 %
8471	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	5	20 %
8472	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCIL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES]	10	10 %
8474	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO	5	20 %
8475	MÁQUINAS PARA MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS OU VÁLVULAS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, OU DE LÂMPADAS DE LUZ RELÂMPAGO ("FLASH"), QUE TENHAM INVÓLUCRO DE VIDRO; MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS	10	10 %
8476	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE VENDA DE PRODUTOS (POR EXEMPLO: SELOS, CIGARROS, ALIMENTOS OU BEBIDAS), INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE TROCAR DINHEIRO	10	10 %
8477	MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICOS OU PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESSAS MATÉRIAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
8478	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
8479	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO		
8479.10	-Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4	25 %
8479.20		10	10 %



	-Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais		
8479.30	-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	10	10%
8479.40	-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	10	10%
8479.50	-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	10	10%
8479.60	-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10	10%
8479.8	-Outras máquinas e aparelhos		
8479.81	-Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	10	10%
8479.82	--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10%
8479.89	--Outros	10	10%
8480	CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS); CARBONETOS METÁLICOS; VIDRO, MATÉRIAS MINERAIS, BORRACHAS OU PLÁSTICOS	3	33,3
8483	ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO [INCLUÍDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS (CAMBOTAS)] E MANIVELAS; MANCAIS (CHUMACEIRAS) E "BRONZES"; ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO; EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETES; REDUTORES, MULTIPLICADORES, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E VARIADORES DE VELOCIDADE, INCLUÍDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIOS); VOLANTES E POLIAS, INCLUÍDAS AS POLIAS PARA CADERNAIS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO, INCLUÍDAS AS JUNTAS DE ARTICULAÇÃO		
8483.40	Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)	10	10%
Capítulo 85	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE SOM EM		
8501	MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS	10	10%
8502	GRUPOS ELETROGÊNEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, ELÉTRICOS	10	10%
8504	TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO	10	10%
8508	FERRAMENTAS ELETROMECÂNICAS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO MANUAL	5	20%
8510	APARELHOS OU MÁQUINAS DE TOSQUIAR DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO	5	20%
8514	FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS	10	10%
8515	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO DE CORTE) ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS A GÁS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELÉTRONS, A IMPULSOS MAGNÉTICOS OU A JATO DE PLASMA; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA PROJEÇÃO A QUENTE DE METAIS OU DE CERAMAS ("CERMETS")	10	10%
8516	APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES	10	10%



8517	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES	5	10%
8520	GRAVADORES DE DADOS DE VÔO	5	20%
8521	APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS		
8521.10	Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador	5	20%
8521.90	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético	5	20%
8524	DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES GRAVADOS, COM EXCLUSÃO DOS PRODUTOS DO CAPÍTULO 37		
8524.3	-Discos para sistemas de leitura por raio "laser":	3	33,3%
8524.40	-Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem	3	33,3%
8524.5	-Outras fitas magnéticas	3	33,3%
8524.60	-Cartões magnéticos	3	33,3%
8525	APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS ("CAMCORDERS")	5	20%
8526	APARELHOS DE RADIODETECÇÃO E DE RADIOSSONDAGEM (RADAR), APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO	5	20%
8527	APARELHOS RECEPTORES P/RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIOFUSÃO, EXCETO DE USO DOMÉSTICO	5	20%
8531	APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (POR EXEMPLO: CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO), EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530		
8531.20	Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários	5	20%
8543	MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10%
Capítulo 86	VEÍCULOS E MATERIAL PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECAÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS DE COMUNICAÇÃO		
8601	LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES, DE FONTE EXTERNA DE ELETRICIDADE OU DE ACUMULADORES ELÉTRICOS	10	10%
8602	OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TÊNDERES	10	10%
8603	LITORINAS (AUTOMOTORAS), MESMO PARA CIRCULAÇÃO URBANA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8604	10	10%
8604	VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES (POR EXEMPLO: VAGÕES-OFFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS)	10	10%
8605	VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS	10	10%



	FÉRREAS OU SEMELHANTES (EXCLUÍDAS AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604)		
8606	VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE VIAS FÉRREAS	10	10 %
8608	Aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos	10	10 %
8609	CONTEINERES (CONTENTORES), INCLUÍDOS OS DE TRANSPORTE DE FLUIDOS, ESPECIALMENTE CONCEBIDOS E EQUIPADOS PARA UM OU VÁRIOS MEIOS DE TRANSPORTE	10	10 %
Capítulo 87	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES		
8701	TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 8709)	4	25 %
8702	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA	4	25 %
8703	AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	5	20 %
8704	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS	4	25 %
8705	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕES-BETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	4	25 %
8709	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS	10	10 %
8711	MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS	4	25 %
8716	REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES	5	20 %
Capítulo 88	AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS		
8801	BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM MOTOR	10	10 %
8802	OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS	10	10 %
8804	PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS	10	10 %
8805	APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA-AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS SIMULADORES DE VÔO EM TERRA	10	10 %
Capítulo 89	EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES		
8901	TRANSATLÂNTICOS, BARCOS DE CRUZEIRO, "FERRY-BOATS", CARGUEIROS, CHATAS E EMBARCAÇÕES	20	5 %



	SEMELHANTES, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS		
8902	BARCOS DE PESCA; NAVIOS-FÁBRICAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA O TRATAMENTO OU CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA	20	5 %
8903	IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE; BARCOS A REMOS E CANOAS		
8903.10	-Barcos infláveis	5	20 %
8903.9	-Outros	10	10 %
8904	REBOCADORES E BARCOS CONCEBIDOS PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	20	5 %
8905	BARCOS-FARÓIS, BARCOS-BOMBAS, DRAGAS, GUINDASTES FLUTUANTES E OUTRAS EMBARCAÇÕES EM QUE A NAVEGAÇÃO É ACESSÓRIA DA FUNÇÃO PRINCIPAL; DOCAS OU DIQUES FLUTUANTES; PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO, FLUTUANTES OU SUBMERSÍVEIS	20	%
8906	OUTRAS EMBARCAÇÕES, INCLUÍDOS OS NAVIOS DE GUERRA E OS BARCOS SALVA-VIDAS, EXCETO OS BARCOS A REMO	20	5 %
8907	OUTRAS ESTRUTURAS FLUTUANTES (POR EXEMPLO: BALSAS, RESERVATÓRIOS, CAIXÕES, BÓIAS DE AMARRAÇÃO, BÓIAS DE SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)		
8907.10	-Balsas infláveis	5	20 %
8907.90	-Outras	20	5 %
Capítulo 90	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS		
9005	BINÓCULOS, LUNETAS, INCLUÍDAS AS ASTRONÔMICAS, TELESCÓPIOS ÓPTICOS, E SUAS ARMAÇÕES; OUTROS INSTRUMENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMAÇÕES, EXCETO OS APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA	10	10 %
9006	APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO ("FLASH"), PARA FOTOGRAFIA	10	10 %
9007	CÂMERAS E PROJETORES, CINEMATOGRÁFICOS, MESMO COM APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADOS	10	10 %
9008	APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS FOTOGRÁFICOS, DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO	10	10 %
9009	APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA	10	10 %
9010	APARELHOS DOS TIPOS USADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRÁFICOS (INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA PROJEÇÃO OU EXECUÇÃO DE TRAÇADOS DE CIRCUITOS SOBRE SUPERFÍCIES SENSIBILIZADAS DE MATERIAIS SEMICONDUTORES); NEGATOSCÓPIOS; TELAS PARA PROJEÇÃO	10	10 %
9011	MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, INCLUÍDOS OS MICROSCÓPIOS PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MICROPROJEÇÃO	10	10 %
9012	MICROSCÓPIOS (EXCETO ÓPTICOS) E DIFRATÓGRAFOS	10	10 %
9014	BÚSSULAS, INCLUÍDAS AS AGULHAS DE MAREAR, OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS DE NAVEGAÇÃO	10	15%
9015	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODÉSIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELAMENTO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLOGIA OU DE GEOFÍSICA, EXCETO BÚSSULAS; TELÊMETROS	10	10 %
9016	BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5cg, COM OU SEM PESOS	10	10 %
9017		10	10 %



	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO		
9018	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMÉDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS		
9018.1	-Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos)	10	10 %
9018.20	-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	10	10 %
9018.4	-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia		
9018.41	-Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	10	10 %
9018.49	-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia	10	10 %
9018.50	-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	10	10 %
9018.90	-Outros instrumentos e aparelhos	10	10 %
9019	APARELHOS DE MECANOTERAPIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA; APARELHOS DE OZONOTERAPIA, DE OXIGENOTERAPIA, DE AEROSSOLTERAPIA, APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO E OUTROS APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	10	10 %
9020	OUTROS APARELHOS REPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL	10	10 %
9022	APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS OU VETERINÁRIOS, INCLUÍDOS OS APARELHOS DE RADIOFOTOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS DE VISUALIZAÇÃO, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO	10	10 %
9024	MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS (POR EXEMPLO: METAIS, MADEIRA, TÊXTEIS, PAPEL, PLÁSTICOS)	10	10 %
9025	DENSÍMETROS, AREÔMETROS, PESA-LÍQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SEMELHANTES, TERMÔMETROS, PIRÔMETROS, BARÔMETROS, HIGRÔMETROS E PSICRÔMETROS, REGISTRADORES OU NÃO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI	10	10 %
9026	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 9014, 9015, 9028 OU 9032	10	10 %
9027	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANÁLISES FÍSICAS OU QUÍMICAS [POR EXEMPLO: POLARÍMETROS, REFRACTÔMETROS, ESPECTRÔMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMAÇA]; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATAÇÃO,	10	10 %



	TENSÃO SUPERFICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMÉTRICAS, ACÚSTICAS OU FOTOMÉTRICAS (INCLUÍDOS OS INDICADORES DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO); MICRÔTOMOS		
9028	CONTADORES DE GASES, LÍQUIDOS OU DE ELETRICIDADE, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO	10	10%
9029	OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 9014 OU 9015; ESTROBOSCÓPIOS	10	10%
9030	OSCILOSCÓPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU DETECÇÃO DE RADIAÇÕES ALFA, BETA, GAMA, X, CÓSMICAS OU OUTRAS RADIAÇÕES IONIZANTES	10	10%
9031	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; PROJETORES DE PERFIS	10	10%
9032	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE, AUTOMÁTICOS	10	10%
Capítulo 94	MÓVEIS; MOBILIÁRIO MÉDICO-CIRÚRGICO; CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS		
9402	MOBILIÁRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAÇÃO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS, CADEIRAS DE DENTISTA); CADEIRAS PARA SALÕES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELEVAÇÃO	10	10%
9403	OUTROS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	10	10%
9406	CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS	25	4%
Capítulo 95	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO OU PARA ESPORTE		
9506	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FÍSICA E GINÁSTICA; PISCINAS	10	10%
9508	CARROSSÉIS, BALANÇOS, INSTALAÇÕES DE TIRO-AO-ALVO E OUTRAS DIVERSÕES DE PARQUES E FEIRAS; CIRCOS, COLEÇÕES DE ANIMAIS E TEATROS AMBULANTES	10	10%

Demais Bens

Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Instalações	10	10%
Edificações	25	4%

Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.



ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:



TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do



orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;



9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício